



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4526

Publicação Diária

Terça-feira, 4 de janeiro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 13.321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica incluído na Rede Municipal de Ensino de Londrina, o ensino de conceitos de empreendedorismo, tais como:

- I – desenvolvimento de habilidades, preparação para o mercado de trabalho, construção de competência profissional;
- II – educação financeira;
- III – livre iniciativa, sustentabilidade, ética e cooperação; e
- IV – capacidade de gestão, inovação e cultura organizacional.

Parágrafo único. As escolas poderão realizar atividades em conjunto com a comunidade escolar, para que os alunos apresentem os resultados obtidos sobre a temática.

Art. 2º Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias para desenvolver em conjunto as ações correspondentes ao ensino de conceitos de empreendedorismo.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Londrina, 27 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 104/2021

Autoria: **Giovani Augusto Pereira de Mattos e Eduardo Tominaga**

LEI Nº 13.332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 10.842/2009, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 10.842/2009, alterado pelas Leis nºs 11.997/2013 e 12.560/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2023 e tem por objetivo assegurar recursos para a reforma e ampliação do prédio sede do legislativo londrinense e também para a aquisição de mobiliários necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º O Artigo 3º da Lei no 10.842/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Constitui recursos do Fundo Especial a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo acumulada até 31 de dezembro de 2020, observado que:

I – a economia das interferências financeiras gerada a partir do exercício de 2021 não poderá ser transferida ao Fundo Especial da Câmara, mas restituída ao Poder Executivo no final de cada exercício, conforme disposição dos §§ 1º e 2º do artigo 168 da Constituição Federal;

II - os eventuais rendimentos de aplicações financeiras serão repassados ao Poder Executivo, na forma da lei;

III - serão considerados apenas no exercício de ocorrência dos repasses, para efeito da verificação do limite de gastos do Poder Legislativo previsto no artigo 29-A da Constituição Federal;

IV - serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial, sendo controlados pelo código de fonte 68 no grupo de receitas 3; e

V - somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º O Art. 5º da Lei Municipal nº 10.842/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina – FEC a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a legislação aplicada às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 232/2021

Autoria: **Mesa Executiva (Jairo Tamura, Daniele Ziober Sborgi, Ailton da Silva Nantes, Sonia Maria Nobre Gimenez e Marly de Fátima Ribeiro)**

Aprovado com a Emenda nº 1

LEI Nº 13.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 7.780, de 28 de junho de 1999, estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos municipais e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Inclui o art. 5º-A e parágrafos na Lei Municipal nº 7.780, de 28 de junho de 1999, que tem a seguinte redação:

“**Art. 5º-A** A capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será adotada como critério de desempate, sem prejuízo de outros, em concursos públicos para cargos que prestem atendimento ao público e não haja prova de títulos.

§1º A capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS não será adotado como critério de desempate para os concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município para contratação de professores em que há provas de títulos, e será pontuado, no mínimo, com a mesma pontuação dos cursos de especialização ou mestrado.

§ 2º A capacitação deverá ser comprovada por meio de certificado de proficiência, em conformidade com o estabelecido em edital.”

Art. 2º Inclui os §§1º a 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 7.780, de 28 de junho de 1999, possuindo as seguintes redações:

“**Art. 7º** (...)

§ 1º Para garantir o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o Poder Executivo e os órgãos da administração pública, direta e indireta, poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva.

§ 2º O Poder Público e os órgãos da administração pública municipal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento previsto no *caput*, devendo publicar em seus sítios eletrônicos, inclusive em formato de vídeo em LIBRAS, as formas de atendimento disponibilizadas para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

§ 3º Caberá à administração pública disciplinar, em regulamento próprio, os padrões de controle de atendimento e de avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos referidos no *caput*.”

Art. 3º Inclui os artigos 9º-A e 9º-B na Lei Municipal nº 7.780, de 28 de junho de 1999, que têm as seguintes redações:

“**Art. 9º-A.** Fica autorizado o Poder Executivo incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas nesta Lei, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação dos servidores para o uso e difusão da LIBRAS.

Art. 9º-B. Fica autorizado o Poder Executivo expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 29 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 27/2021

Autoria: **Flávia Adriane Sant'ana Cabral**

Apoio: **Fernando Madureira da Silva**

Aprovado com as Emendas nºs 1, 2 e 3.

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.182652/2021-44; 19.008.182648/2021-86 e 19.008.182649/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, o servidor abaixo nominados:

I. Roberto Simão Ávila - Mat. 12.394-3.

Art. 2º O servidor supra citado, ficará responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 467/2021 (6934679), 475/2021 (6937969) e 476/2021 (6938838), vinculadas ao Edital de Pregão nº 223/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de Material de Expediente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de janeiro de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0468/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0401/2021

CONTRATADA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

REPRESENTANTE: André Matias

SÓCIO(S): ANDRÉ MATIAS

CNPJ: 32.111.081/0001-93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 34.199,04 (trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182640/2021-10

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0473/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0401/2021

CONTRATADA: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI

REPRESENTANTE: ANA LUIZA P. DOS S. DE LIMA

SÓCIO(S): ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

CNPJ: 24.616.893/0001-62

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 140.332,80 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182646/2021-97

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0473/2020 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF N.º 12.889.035/0001-02, VINCULADO AO PREGÃO Nº SMGP 0306/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento as alterações de numeração de ata complementar.

Onde se lê:

ATA COMPLEMENTAR 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0473/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Leia-se:

ATA COMPLEMENTAR 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0473/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações constantes no Relatório de Justificativa para elaboração do Apostilamento (6947345) e demais documentos presente no Processo SEI nº 19.008.183483/2021-60, todos fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/01/2021 (4914293).

Londrina, 3 de janeiro de 2022. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa HAIR LOOSE - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.490/0001-89. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis, apresentar DEFESA acerca do Processo de Penalidade nº 343/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob Processo nº para consulta 60.024258/2021-20.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 0063/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.013347/2019-26 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.721/0001-24. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 021/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.008.017192/2021-84 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.951.571/0001-60. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 0416/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.053556/2021-10 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.951.571/0001-60. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 0416/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.053556/2021-10 para consulta.

ADITIVO 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-663/2020

PREGÃO Nº. 0306/2020

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

REPRESENTANTE: Christiano Altair Mattana Giordani

SÓCIO(S): Christiano Altair Mattana Giordani

CNPJ: 85.247.385/0001-49

OBJETO DA ATA: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro a maior dos Lotes 34, 120, 121 e 122

VALOR: R\$ 21.052,72 (vinte e um mil cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.155987/2021-90

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0095/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - PAL/SMGP-0023/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Pereira Marchesi

SÓCIO(S): Carlos Eduardo Pereira Marchesi, Ana Carolina Potier Mendes, Evaristo Queiroz dos Santos, José Ildes Bordini, Jose Augusto Rapcham, Fabio Tadayoshi Sasaki, Everton Leopoldino Alves, Mariana Zibetti, Rhian Petrin dos Santos.

CNPJ: 06.164.906/0001-28

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação do serviço de Elaboração de projetos completos e aprovados para reforma e ampliação na unidade escolares: Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano - Lote 01.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de execução do contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2021 a 15/02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148338/2021-32

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - PAL/SMGP-0023/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Pereira Marchesi

SÓCIO(S): Carlos Eduardo Pereira Marchesi, Ana Carolina Potier Mendes, Evaristo Queiroz dos Santos, José Ildes Bordini, Jose Augusto Rapcham, Fabio Tadayoshi Sasaki, Everton Leopoldino Alves, Mariana Zibetti, Rhian Petrin dos Santos.

CNPJ: 06.164.906/0001-28

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação do serviço de Elaboração de projetos completos e aprovados para reforma e ampliação na unidade escolar: Escola Municipal Escola Municipal Nina Gardmann - Lote 02.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de execução do contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2021 a 15/02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148338/2021-32

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0105/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - PAL/SMGP-0023/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Pereira Marchesi

SÓCIO(S): Carlos Eduardo Pereira Marchesi, Ana Carolina Potier Mendes, Evaristo Queiroz dos Santos, José Ildes Bordini, Jose Augusto Rapcham, Fabio Tadayoshi Sazaki, Everton Leopoldino Alves, Mariana Zibetti, Rhian Petrin dos Santos.

CNPJ: 06.164.906/0001-28

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação do serviço de Elaboração de projetos completos e aprovados para reforma e ampliação na unidade escolar: Escola Municipal Hikoma Udihara - Lote 03.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de execução do contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2021 a 15/02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148338/2021-32

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - PAL/SMGP-0023/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Pereira Marchesi

SÓCIO(S): Carlos Eduardo Pereira Marchesi, Ana Carolina Potier Mendes, Evaristo Queiroz dos Santos, José Ildes Bordini, Jose Augusto Rapcham, Fabio Tadayoshi Sazaki, Everton Leopoldino Alves, Mariana Zibetti, Rhian Petrin dos Santos.

CNPJ: 06.164.906/0001-28

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação do serviço de Elaboração de projetos completos e aprovados para reforma e ampliação na unidade escolar: Escola Municipal Professor Carlos Zewe Coimbra - Lote 04.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de execução do contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2021 a 15/02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148338/2021-32

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0107/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - PAL/SMGP-0023/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Pereira Marchesi

SÓCIO(S): Carlos Eduardo Pereira Marchesi, Ana Carolina Potier Mendes, Evaristo Queiroz dos Santos, José Ildes Bordini, Jose Augusto Rapcham, Fabio Tadayoshi Sazaki, Everton Leopoldino Alves, Mariana Zibetti, Rhian Petrin dos Santos.

CNPJ: 06.164.906/0001-28

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação do serviço de Elaboração de projetos completos e aprovados para reforma e ampliação na unidade escolar: Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Junior - Lote 05.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de execução do contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2021 a 15/02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148338/2021-32

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0509/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PGV/SMGP-0317/2021

CONTRATADA: GASPEÇAS COMERCIO DE PECAS E APARELHOS A GAS LTDA.

REPRESENTANTE: Robertson Adriano Guidugli

SÓCIO(S): Robertson Adriano Guidugli

CNPJ: 75.740.316/0001-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento das Ordens de fornecimento devidamente relacionadas às Notas de Empenho prévio, conforme data indicada na Ordem de Fornecimento.

VALOR: R\$ 67.432,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

OBJETO: Aquisição de talheres, pratos e canecas escolares para suprir as necessidades das Unidades de Alimentação e Nutrição - UAN das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182695/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0195/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0477/2021.

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0316/2021.

CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP

REPRESENTANTE: Johnny Felipe Contesini de Oliveira

CNPJ: 85.081.446/000140

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a emissão do empenho.

VALOR: R\$ 16.025,00 (dezesseis mil vinte e cinco reais)

OBJETO: Aquisição com 02 entregas de MATERIAIS PARA RAOX-X COMO FILMES, REVELADOR E FIXADOR para o Centro de Referência Dr.º Bruno Piancastelli Filho (CIDI) da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.182946/2021-76

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022.

*O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA - CONTROLE Nº 199/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0055/2021 - (SEI nº 5168880)

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Placas de Sinalização e Inauguração.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0299/2020

DETENTORA DA ATA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

O processo PAP/SMGP-0618/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 19.008.089447/2021-19 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-290/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-389/2021

PREGÃO Nº. 0213/2021

CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Volnei Ricardo Soares da Silva

SÓCIO(S): João Anselmo Busatta. Pierina Ferrari. Volnei Ricardo Soares da Silva. Marilene Ferrari

CNPJ: 31.151.224/0001-28

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente, o acréscimo no valor de R\$ 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do lote 6 da ata original

VALOR: R\$ 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.024604/2021-70

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-400/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-498/2021

PREGÃO Nº. 0282/2021

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva. Fernando Parucker da Silva Junior

CNPJ: 02.816.696/0001-54

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente, o acréscimo total no valor de R\$ 1.232,56 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do lote 19 da ata original

VALOR: R\$ 1.232,56 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.024609/2021-01

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 1 / 2022 - PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 0341/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0459/2021

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Pregão Presencial por Videoconferência nº 0341/2021 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços autônomo e não exclusivo de transporte em ambulâncias (suporte básico e avançado - tipo UTI), dotada de equipamentos, materiais e com profissionais (Médicos e Paramédicos, Enfermeiros Especializados em Urgências e Emergências Médicas, Motoristas, e demais profissionais necessários) por 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, para o atendimento inter-hospitalar e emergencial, aos segurados do Plano de Assistência à Saúde – PAS CAAPSML.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da CAAPSML, conforme informado via DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 33769 /2021 pela descontinuidade do processo, que justificou:

“Considerando o disposto no documento 6746462;

Considerando a publicação do Edital n.º 26/2021, da qual foram credenciadas três operadoras de plano de saúde, conforme processos SEI! 43.015704/2021-13, 43.015849/2021-14 e 43.016033/2021-16;

Considerando que o prazo de execução do Contrato Administrativo n.º SMGP-0158/2016 foi prorrogado até 26/06/2022, ou até que se extinga ou conclua o processo de migração do PAS CAAPSML, o que ocorrer primeiro, conforme processo SEI! 43.015037/2021-79;

Solicitamos a revogação do presente processo”.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 19.008.128387/2021-59.

Londrina, 3 de janeiro de 2022. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH/SME-01/2022

A Prefeitura Municipal de Londrina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº635, inscrita no CNPJ sob n. 75.771.477/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Belinati Martins, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, a data de abertura para início do recebimento de envelopes para **às 08h:30min**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir de 08h30min de 05 de janeiro de 2022 no endereço abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na Assessoria Financeira/Gerência de Licitações, situado na Rua Humaitá 900, 1º andar - Londrina – PR, a partir do dia 05/01/2022 das 08h30 até às 17h00.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Diretoria Financeira e Compras/Assessoria de Compras, no endereço citado acima. e-mail licitação.educacao@londrina.pr.gov.br: Fone: (43) 3375-0110

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08h30 min às 17h00min. **LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO:**

Jornal Oficial do Município, Edição de 04/01/2022; Folha de Londrina, Edição de 04/01/2022;

Diário Oficial do Estado, Edição de 04/01/2022;

Diário Oficial da União, Edição de 04/01/2022; Página Oficial do Município na Internet em 05/01/2022.

LOCAL E DATA PARA INÍCIO E TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

LOCAL: Na Humaitá 900, 1º andar - Londrina – PR - Diretoria Financeira e Compras/Assessoria de Compras, a partir do dia 05/01/2022. No caso de envio pelo correio, a correspondência deverá chegar ao local acima.

COMISSÃO AVALIADORA

Foi designado através de Portaria do órgão, servidores para a comissão avaliadora das documentações habilitatórias.

- O município receberá as propostas para o objeto da presente Licitação a partir das 08h30min do dia 05 de janeiro de 2022, através do Protocolo – no Gerência de Licitações da SME.
- A presente chamada permanecerá aberta até que se receba propostas que supram o quantitativo apontado na coluna Demanda
- Impugnações e recursos somente serão recebidos quando protocolados na Assessoria de Compras/SME

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**, conforme especificações Anexo I.

Relação de produtos e quantitativos				
NÚMERO	PRODUTOS	Unidade	Demanda Londrina	Preço (R\$)
				Unitário
Grupo I - Frutas in natura				
1	ABACATE	KG	43.600	R\$ 3,62
2	BANANA CATURRA	KG	365.463	R\$ 3,78
3	LARANJA PERA	KG	176.780	R\$ 3,01
4	LIMÃO	KG	527	R\$ 3,03
5	MAÇA	KG	286.330	R\$ 5,26
6	MELANCIA	KG	41.455	R\$ 1,65
7	MELÃO	KG	95.468	R\$ 4,08
8	MORANGO	KG	1.901	R\$ 16,58
9	PONCÁ	KG	48.507	R\$ 3,52
10	UVA	KG	3.043	R\$ 7,58
Grupo II - Hortaliças e sementes				
1	ACELGA/COUVE CHINESA	KG	10.642	R\$ 4,22
2	ALFACE CRESPA	KG	10.161	R\$ 6,05
3	ALMEIRÃO	KG	35.470	R\$ 6,96
4	COUVE MANTEIGA	KG	30.403	R\$ 7,21
5	ESPINAFRE	KG	2.988	R\$ 7,94
6	REPOLHO	KG	84.768	R\$ 3,24
7	RÚCULA	KG	1.055	R\$ 8,04
Grupo III -Legumes e tubérculos				
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	37.200	R\$ 2,83
2	ABÓBORA MORANGA	KG	3.373	R\$ 3,32
3	ABOBRINHA VERDE	KG	66.964	R\$ 3,26
4	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	37.983	R\$ 4,65
5	BATATA DOCE	KG	34.331	R\$ 3,39
6	BERINGELA	KG	4.220	R\$ 3,77
7	BETERRABA	KG	59.523	R\$ 3,80

8	BROCOLIS	KG	37.202	R\$ 7,20
9	CARÁ	KG	4.718	R\$ 3,13
10	CENOURA	KG	73.291	R\$ 3,80
11	CHUCHU	KG	30.676	R\$ 3,40
12	COUVE-FLOR	KG	23.319	R\$ 6,20
13	INHAME	KG	8.940	R\$ 3,74
14	MILHO VERDE (SEM PALHA)	KG	5.237	R\$ 5,95
15	PEPINO COMUM	KG	18.621	R\$ 3,71
16	TOMATE	KG	133.136	R\$ 5,10
17	VAGEM	KG	17.823	R\$ 8,40
Grupo IV - Temperos				
1	ALHO	KG	569	R\$ 24,18
2	CEBOLA	KG	10.551	R\$ 3,85
3	CEBOLINHA	KG	316	R\$ 12,58
4	SALSINHA	KG	316	R\$ 13,33
5	COLORAU	KG	15.826	R\$ 10,79
Grupo V - Leite				
1	LEITE PASTEURIZADO 1L EMBALAGEM PLÁSTICA	L	102.057	R\$ 4,00
2	MUSSARELA FATIADA	KG	9.056	R\$ 29,86
3	MANTEIGA	KG	5.000	R\$ 35,45
4	REQUEIJÃO	KG	3.328	R\$ 27,91
Grupo VI - Lácteos				
1	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES 1L (1000G)	L	21.778	R\$ 3,33
Grupo VII - Panificados				
1	PÃO CASEIRO	KG	24.474	R\$ 14,30
Grupo VIII - Sucos				
1	POLPA DE FRUTAS	KG	54.124	R\$ 16,98
Grupo IX - Complementos				
1	BOLACHA CASEIRA	KG	3.165	R\$ 16,44
2	DOCE DE FRUTA PASTOSO	KG	2.094	R\$ 17,97
Grupo X - Feijões				
1	FEIJÃO CORES/CARIOCA	KG	41.149	R\$ 7,75
2	FEIJÃO PRETO	KG	6.330	R\$ 7,19
Grupo XI - Básicos				
1	ARROZ POLIDO - LONGO TIPO 1- 5 KG	PC	126.612	R\$ 21,23
2	CANJICA	KG	1.055	R\$ 3,87
3	FUBÁ	KG	10.551	R\$ 3,25
4	NHOQUE DE SOJA	KG	63.306	R\$ 20,35
5	FARINHA DE MILHO	KG	1.978	R\$ 4,24
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.978	R\$ 5,05
Grupo XII - Pescados				
1	FILÉ DE TILÁPIA	KG	756	R\$ 36,23

1.1. O preço de aquisição por item teve como base o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 31 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

1.2. Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, embalagens, armazenamento, distribuição, transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. O valor máximo estimado para atender à presente Chamada Pública é de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), recursos esses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2.2. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 11010.12.361.0014.6.037 – Atividades do Ensino Fundamental			
Código/Conta	Elemento/Natureza	Fonte/Destinação	R\$
5620	33.90.32.05.00	000	850.000,00
5640	33.90.32.05.00	129	850.000,00
Dotação Orçamentária: 11010.12.365.0014.6.041 – Atividades de Educação Infantil			
Código/Conta	Elemento/Natureza	Fonte/Destinação	R\$
6180	33.90.32.05.00	000	850.000,00
6200	33.90.32.05.00	129	850.000,00
Dotação Orçamentária: 11010.12.365.0014.6.042 – Atividades de Educação de Jovens e Adultos			
Código/Conta	Elemento/Natureza	Fonte/Destinação	R\$
6470	33.90.32.05.00	129	50.000
6670	33.90.32.05.00	129	50.000
			R\$ 3.500.000,00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

- I - Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- II - Cópia da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo V Modelo de Declaração grupos formais e informais)
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; VII - Prova de regularidade para com a Receita Federal.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Grupos informais de Agricultores Familiares)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- VIII - Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- IX - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- X - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- XI - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- XII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo V Modelo de Declaração grupos formais e informais)
- XIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; XIV - Prova de regularidade para com a Receita Federal.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações):

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- XV - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- XVI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- XVII - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- XVIII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante, e também do Município de Londrina;
- XIX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,; XX - Prova de regularidade para com a Receita Federal/União/INSS;
- XXI - Prova de Regularidade para com FGTS;
- XXII - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- XXIII - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expressa.
- XXIV - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal,
- XXV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- XXVI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XXVII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (Anexo IV Modelo de Declaração).

3.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.2. Se os documentos não especificarem a data de validade, não serão aceitos aqueles com data de emissão superior a 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.3. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo compatível com anexo VII da Resolução FNDE n.º 6/2020).

3.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.5. Após classificação em todas as etapas, a Comissão divulgará o resultado da seleção. Os proponentes aprovados serão convocados para assinar o contrato após a formalização da gestão contratual.

3.6. O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 7 dias úteis, conforme análise da Comissão Avaliadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os

Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP;

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a Entidade Executora (Secretaria de Educação- PML), não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

4.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O fornecedor melhor classificado nos Lotes/itens, deverá ser convocado pela comissão a apresentar amostras, num prazo máximo de 3 dias úteis após convocação;

5.1.1. Não se exigirá a apresentação de amostras de Hortifrutigranjeiros;

- 5.2. A amostra deverá ser encaminhada para a Gerência de Alimentação Escolar, sito à Rua Humaitá 900, Jd Kennedy, Londrina – PR, telefone (43) 3375-0489, no horário comercial das 8h às 17h;
- 5.3. Deverá ser encaminhada 01 (uma) amostra de cada produto a serem entregues em embalagens originais e devidamente identificadas;
- 5.4. As amostras dos produtos solicitados, relacionados à SME, serão objeto de análise por Comissão de Avaliação, designada pela SME;
- 5.5. Com a finalidade de complementação da análise da amostra apresentada o licitante deverá encaminhar:
- 5.6. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária;
- 5.7. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a empresa fabricante/produtora do produto ofertado está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária ou Documento comprobatório, válido, do registro do produto no órgão competente, quando exigido por normativa legal.

6. RECURSOS

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da CHAMADA PÚBLICA, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

- 6.1. A entrega do envelope, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.2. Dos atos da COMISSÃO AVALIADORA neste processo cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Os recursos administrativos contra os atos da COMISSÃO AVALIADORA, relativamente à presente CHAMADA PÚBLICA, deverão ser apresentados devidamente fundamentados e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Secretaria de Educação, das 8h15min às 17h, junto à Gerência de Licitações.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da

Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

- 7.1. A SME expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
- 7.1.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades e valor;
- 7.1.2. A indicação do respectivo processo licitatório;
- 7.2. Constarão da Ordem de Fornecimento:
- 7.2.1. A forma e o prazo de fornecimento;
- 7.2.2. Local, data e horário de entrega.
- 7.3. Das entregas:
- 7.3.1. As entregas deverão ocorrer ponto a ponto:
- semanalmente - hortifrutigranjeiros, bolachas, pães, lácteos e derivados, ovos, pescados.
 - quinzenalmente - nhoque e polpa de fruta.
 - mensalmente - doces, gêneros básicos estocáveis.
- 7.4. Do prazo de entrega:
- 7.4.1. Deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das Ordens de fornecimento devidamente relacionadas à Notas de Empenho prévio, conforme data indicada na Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por até mais 5 dias, desde que a empresa apresente, antes de vencido o prazo, motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração, ou dentro da data estipulada na ordem de fornecimento desde que oportunizado ao menos 10 dias para início da entrega, devendo terminar em até 3 dias após o início.
- 7.5. Locais de entrega: A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is) indicado(s), conforme Anexo II_Relação das Unidades Escolares .
- 7.5.1. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Londrina-PR. O local será informado quando do efetivo encaminhamento da Ordem de fornecimento à Contratada.
- 7.6. Das condições de entrega:
- 7.6.1. A entrega na unidade escolar/locais de entrega, deverá ocorrer em remessa única, sem atrasos, nas quantidades e produtos especificados na Ordem de fornecimento e de acordo com as datas estipuladas.
- 7.6.2. Encaminhar, com 2 dias úteis antes do início das entregas, a Gerência de Alimentação Escolar, através do endereço eletrônico merenda.escolar@londrina.pr.gov.br, ou através de Petição Eletrônica, junto ao processo SEI de execução de despesa que deu origem à ordem de fornecimento referente, os Roteiros de Entregas contendo relação das unidades atendidas e as datas previstas para entrega.

- 7.6.3. A Contratada, deverá realizar entrega de produtos que apresentem pelo menos 3/4 da validade de produção, expressa nas embalagens em local de fácil visualização e forma nítida (datas, meses, etc).
- 7.6.4. Os itens ofertados devem atender às exigências da RDC Nº 259 de 20/09/2002, Nº 359 e Nº 360 de 23/12/2003 e suas alterações e atualizações quando houver, no que couber; fixadas nas embalagens em local de fácil visualização e forma nítida (datas, meses, etc).
- 7.6.5. As formas de transporte deverão estar de acordo às Legislações específicas vigentes, em especial a Resolução SESA 465 de 02/09/2013 e alterações, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim, suas propriedades naturais.
- 7.6.6. Será obrigatório o porte do Certificado de Inspeção Sanitária em todas as entregas.
- 7.6.7. Será exigido que os funcionários responsáveis pela entrega estejam devidamente uniformizados e identificados e com instrumentos que possibilitem o contato com a Gerência de Alimentação Escolar.
- 7.6.8. As entregas nas unidades escolares poderão ser supervisionadas por servidores da Gerência de Alimentação Escolar, Fiscais, Gestores do Contrato e membros do Conselho de Alimentação Escolar, podendo os mesmos acompanhar "In loco", as entregas.
- 7.7. Poderá ocorrer alteração da ordem de fornecimento, acrescentando ou suprimindo quantitativo, em no máximo 25% do total, desde que encaminhado em até 5 dias antes do início da entrega prevista.
- 7.8. Produtos que se apresentarem impróprios para consumo, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados ou substituídos, conforme o Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.
- 7.9. Produtos que se apresentarem divergentes das condições estabelecidas em edital, quando da entrega, deverão ser imediatamente repostos, dentro do prazo máximo de entrega previsto.
- 7.10. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, por ato administrativo próprio emitido pela SME, através da assinatura, data e identificação funcional, nos recibos que deverão acompanhar a entrega.
- 7.11. Os recibos deverão:
- 7.11.1. ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa.
- 7.11.2. conter identificação dos itens a serem entregues com descrição conforme empenho e ordem de fornecimento, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade.
- 7.11.3. conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo e matrícula funcional, assinatura, data e hora do recebimento.
- 7.11.4. ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para Secretaria Municipal de Educação.
- 7.11.5. ser entregues, pela Contratada, após a entrega dos produtos nas unidades escolares/locais de entrega, na Gerência de Alimentação Escolar – GAE/SME, fisicamente, ou por processo de digitalização e apostilamento no processo SEI de execução de despesa que originou a entrega, conforme indicação do fiscal administrativo, para fins de totalização e conferência com a Nota Fiscal, ordem de fornecimento e Empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade do Contratado o envio destes à GAE/SME.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 8.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.
- 8.3. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 8.4. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 8.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos.
- 8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito.
- 8.9. Sujeitar-se à inspeção do Órgão Municipal de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pela Gerência de Alimentação Escolar, pelo Conselho de Alimentação Escolar (C.A.E) e/ou pelo Fiscal do Contrato.
- 8.10. Dispor de veículos específicos para transporte dos produtos objeto deste ajuste, que atendem todas a normas e condições de higiene determinadas pela ANVISA e Resolução SESA nº. 465/2013, em todas as entregas, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim, suas propriedades.
- 8.11. Manter permanentemente no (s) veículo (s) de transporte balança aferida periodicamente, para a conferência dos quantitativos entregues.
- 8.12. Manter seus funcionários devidamente trajados/uniformizados e com crachás de identificação, no exercício do objeto contratual, conforme determina a legislação da vigilância Sanitária, bem como com telefones celulares para contato com os órgãos requisitantes.

- 8.13. Entregar os produtos em excelentes condições de higiene, embalados conforme a especificação, rotulados, identificados e procedentes de estabelecimento (s) com inspeção oficial, quando exigido legalmente.
- 8.14. Responsabilizar-se por seus produtos até a data que expirar a validade do (s) mesmo (s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto (s) deteriorado (s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela Contratada.
- 8.15. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.
- 8.16. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações.
- 8.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeita, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.18. Fornecer parceladamente hortifrúti, bolacha caseira, doce de fruta, laticínios, pão, polpa de fruta, dentre outros, para composição do Cardápio da Merenda Escolar das unidades escolares do Município de Londrina, conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente/código de defesa do consumidor.
- 8.19. Substituir agricultores por quebra de safra ou contrato, e de gêneros em virtude de comprovada perda de produção ou má qualidade, sendo que a substituição de gêneros fica condicionada ao aceite da Gerência de Alimentação Escolar/ Secretaria Municipal de Educação.
- 8.20. Substituir os gêneros que apresentarem alterações dentro do prazo de validade.
- 8.21. Encaminhar a pedido da contratante, quando for o caso, gêneros para análise em laboratórios credenciados, responsabilizando-se pelas custas do processo.
- 8.22. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos gêneros fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.
- 8.23. Cumprir rigorosamente o que foi apresentado na proposta de venda: as quantidades e qualidades, conforme consta as especificações em edital.
- 8.24. Indicar pessoa(s) de contato(s) com a Gerência de Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Gestão Pública, preferencialmente com telefone fixo e acesso a endereço eletrônico/e-mail, durante a execução do contrato.
- 8.25. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo legal por DAP/ano e que as quantidades entregues não excedam à quantidade contratada.
- 8.26. Repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa.
- 8.27. Manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização por parte da contratante, Conselho de Alimentação Escolar, órgãos internos e externos de controle.
- 8.28. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação pertinente aos alimentos, inclusive quanto às embalagens, rotulagens de alimentos embalados, rotulagens de alimentos de origem animal e instruções para conservação nas fases de transporte, comercialização e consumo dos alimentos perecíveis e beneficiados.
- 10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Minuta do Contrato -)que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

Londrina/PR, aos dias do mês de de .

ANEXOS

ANEXO I DESCRITIVO

ANEXO II LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

	DESCRIPTIVOS
26224	BEBIDA LÁCTEA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - fermentada; - com polpa de frutas; - semi-elaborados ou industrializados; - diversos sabores; - embalagem plástica, atóxica, de 1 litro a unidade; - com validade mínima de 30 dias.
34835	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG - contendo leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio e coalho; - interfalada; - peso unitário (uma fatia) = máximo de 30grs; - embalagem total com no máximo 1kg, transparente e atóxica, fechada a vácuo, contendo peso, validade e número de registro (SIM, SIF ou SIP).
35156	MANTEIGA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - manteiga com sal; - de primeira qualidade, - obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos; - embalagens com identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DPOA; - peso líquido mínimo de 200g e máximo de 1kg; - validade de, no mínimo, 4 meses.
35161	REQUEIJÃO CREMOSO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - contendo leite desnatado, creme de leite, fermento lácteo e sal; - embalagem atóxica que preserve a integridade e qualidade do produto dentro dos padrões permitidos pela legislação e declarados no rótulo; - produto com registro; - com peso máximo de 500g; - com validade mínima de 3 meses.
6726	LEITE PASTEURIZADO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - embalagem plástica de polietileno, atóxica contendo 1 litro; - validade mínima de 7 dias.
20456	COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ - KG - MERENDA ESCOLAR COLORAU-O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem contendo 1Kg.
26761	PÃO CASEIRO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - farinha de trigo; - ovos; - leite; - embalagem plástica com 01 unidade de no máximo 1kg; - com validade mínima de 15 dias.
19858	BOLACHA CASEIRA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - polvilho, nata, farinha de milho entre outros; - tipo cookie; - validade mínima 06 meses; - embalagem: pacotes de até 01kg.
19861	FEIJÃO CORES / CARIOCA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - tipo 1; - grãos sadios; - isentos de grãos ardidos, mofo, insetos, impurezas; - embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1kg; - validade mínima de 06 meses.
35157	FEIJÃO PRETO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - tipo 1; - grãos sadios; - isentos de grãos ardidos, mofo, insetos, impurezas; - embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1kg; - validade mínima de 06 meses.
35158	ARROZ - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - arroz polido; - beneficiado; - tipo 1; - embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente contendo 05kg; - validade mínima de 12 meses.
27265	FARINHA DE MILHO FLOCOS AMARELO - PML Farinha de milho, flocos amarelos, de granulação média, isenta de impurezas, sem sujidade e bolor com concentração de flocos inteiros, embalagem plastificada de até 01 kg, validade mínima de 06 meses.
27273	FARINHA DE MANDIOCA - MERENDA ESCOLAR FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada. Embalagem de 500g até 1 kg. Validade mínima de 06 meses.
753	CANJICA BRANCA DE MILHO TIPO 1 C/ 500GR Canjica branca de milho, tipo 1, despelucada, grãos sem mofo, embalagem plástica resistente de 500 gramas e posteriormente fardo de 10 quilos, validade mínima de 6 meses.
27266	FUBÁ AMARELO DE 1 KG - PML Fubá de milho amarelo, isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg, validade mínima de 06 meses.
26226	NHOQUE - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - de soja; - cozido e congelado; - contendo extrato de soja não transgênico, farinha de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, óleo vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais; - podendo ter a opção por produtos enriquecidos com legumes ou hortaliças, como beterraba, cenoura, espinafre entre outros; - embalagem plástica de polietileno específica para produto congelado, contendo até 1kg; - validade mínima de 4 meses.
19855	DOCE DE FRUTAS PASTOSO/GELÉIA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR DIVERSOS SABORES - Goiaba, banana, laranja, pêssego, uva entre outros. Contendo polpa de fruta, açúcar, água e pectina natural. Validade mínima 01 ano. Embalagem potes de até 01 kg.
19866	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA SUCO-DIVERSOS SABORES POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA SUCO-DIVERSOS SABORES - Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses.
10412	ABACATE - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - de verde a meio maduro; - firme; - coloração uniforme da casca; - isento de bolor, umidade e manchas.
26759	ABÓBORA CABOTIÁ - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - isenta de bolor; - casca lisa e firme, sem umidade ou murchas.
10383	ABÓBORA MORANGA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - isenta de bolor; - casca lisa e firme, sem umidade ou murchas.
10385	ABOBRINHA VERDE - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - tipo menina; - 2A; - in natura; - firme; - cor verde brilhante; - isenta de furos e manchas.
10386	ACELGA / COUVE CHINESA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - in natura; - folhas frescas e crocantes; - isentas de bolor, umidade e larvas; - tamanho médio; - coloração uniforme.
21384	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - mandioca extra; - in natura; - descascada; - nova; - fresca; - firme; - tamanho médio; - isenta de bolor ou murcha; - coloração uniforme; - embalagem plastificada com aproximadamente 1 kg.
10387	ALFACE CRESPA OU LISA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - fresca; - viçosa; - folhas firmes, sem machucados; - com coloração uniforme
10390	ALMEIRÃO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - deve apresentar uniformidade no tamanho e cor; - folhas frescas e livres de insetos, isentas de odor e sabor estranho.
10414	BANANA CATURRA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - primeira; - produção recente; - madura; - firme; - não empedrada; - coloração uniforme da casca; - isenta de bolor, umidade, machucados ou amassados; - presas à penca; - pesando aproximadamente 100 gramas a unidade.
10391	BATATA DOCE - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - roxa; - extra; - in natura; - limpa; - firme; - sem marcas, manchas ou furos;

35149	BERINGELA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - extra AA; - produção recente; - isenta de bolor; - casca lisa; - firme; - cor uniforme; - sem umidade ou murchas.
10394	BETERRABA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - in natura; - coloração uniforme; - fresca;- firme;- tamanho médio;- safra nova;- isenta de bolor, umidade ou murchas, sujidades, parasitas e larvas
35150	BRÓCOLIS - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - viçoso; - coloração uniforme; - não murchos; - isento de bolor, umidade e larvas.
10396	CARÁ - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - isento de bolor, umidade, murchos ou sujidades.
35152	CEBOLINHA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - safra nova; - cores firmes e uniformes; - isento de murchos.
10398	CENOURA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - extra AA; - in natura; - coloração uniforme; - fresca; - firme; - de tamanho médio
10400	CHUCHU - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - extra AA; - produção recente; - tamanho médio; - casca verde; - firme; - fresco; - isento de manchas, bolor ou murchos.
10401	COUVE-FLOR - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - viçosa; - coloração branca uniforme; - não murchas.
10402	COUVE MANTEIGA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - viçosa; - coloração uniforme; - não murchas, isentas de bolor, umidade e larvas; - folhas firmes.
10403	ESPINAFRE - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - fresco; - viçoso; - folhas firmes, sem machucados; - com coloração uniforme.
10404	INHAME - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - isento de bolor, umidade, murchos ou sujidades.
10420	LARANJA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR Laranja Pera tamanho médio, produção recente, madura, fresca, com polpa, firme, intacta, coloração uniforme da casca, isenta de bolor, umidade e murchas, pesando aproximadamente 110 gramas a unidade.
10421	LIMÃO TAHITI - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - procedente de planta sadia; - destinado para consumo in natura; - tendo atingido o grau ideal no tamanho, aroma e cor; - tamanho médio e uniforme (classe ou calibre 50).
35146	MELANCIA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - madura; - firme - coloração uniforme da casca; - isenta de murchos, bolor, umidade e manchas; - unidade aproximadamente até 10 kg.
35147	MELÃO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - maturação adequada ao consumo; - com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; - com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; - sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes; - devendo estes ser transportados de forma adequada.
10406	MILHO VERDE (SEM PALHA) - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - in natura; - grãos tipo amarelo; - produção recente; - macio; - isento de umidade ou murchos.
26760	MORANGO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - frutos maduros; - sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos; - isentos de bolor; - pesando aproximadamente 10 a 20 gramas a unidade.
17642	PEPINO COMUM OU JAPONÊS - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - extra AA; - tamanho médio; - coloração verde brilhante; - isento de furos ou murchos.
10429	PONCÁ / TANGERINA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - frutos maduros; - sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos; - isentos de bolor; - pesando aproximadamente 100 g a unidade
10409	REPOLHO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR produção recente; - in natura; - folhas frescas e crocantes, isentas de bolor, umidade, larvas; - tamanho médio; - coloração uniforme.
17643	RUCULA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - viçosa; - coloração uniforme; - não murchos, isentos de bolor, umidade e larvas; - folhas firmes.
35153	SALSINHA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - safra nova; - cores firmes e uniformes; - isento de murchos.
10410	TOMATE - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - extra AA; - in natura para salada; - coloração uniforme; - fresco; - firme; - isento de umidade, praga ou bolor; - sem defeitos; - tipos: longa vida local ou longa vida paulista ou saladete.
10411	VAGEM - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - extra AA; - safra nova; - firme; - macia; - tamanho médio; - coloração verde; - isenta de bolor ou murcha; - estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência; - tipo: macarrão
35144	MAÇÃ NACIONAL FUJI CAT 1 - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produção recente; - madura; - firme; - coloração uniforme da casca; - não murcha; - isenta de bolor, umidade, manchas, amassado e defeitos; - pesando aproximadamente 100 gramas a unidade.
10389	ALHO - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - tipo argentino; - dentes de calibre 5; - grupo roxo, colorado; - subgrupo nobre; - secos, isentos de murchos e bolor
35151	CEBOLA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - de cabeça; - tamanho médio; - secas e rígidas; - produção recente; - isenta de bolor
35160	FILÉ DE TILÁPIA -ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - produto obtido da técnica de separação mecânica da carne (CMS); - após o descabeçamento, e visceração e retirada da pele é obtida a carcaça da tilápia que segue para etapa de lavagem e extração da polpa em despoldadora mecânica; - a polpa de tilápia é acondicionada em sacos de polietileno embalado a vácuo; - sem pele; - sem gordura; - sem sangue; - sem espinha e espinhos; - sem nadadeiras dorsal e caudal; - sem vísceras; - embalagem de polietileno atóxico, a vácuo, transparente, resistente, informando o nº da Inspeção Sanitária, validade e o peso na embalagem com até 1 kg; - validade mínima de 60 dias; - congelada a -18° C ou mais frio.
35148	UVA - ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR - de primeira qualidade; - formato do fruto arredondado; - tamanho das bagas médio; - coloração da casca rosada; - tamanho uniforme; - devendo ser bem desenvolvida e madura; - com polpa intacta e firme; - sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - adequada para o consumo

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA – 2021

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	FONE/ RAMAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DIRETOR (A)	EMAIL
1	E. M. AMÉRICA SABINO COIMBRA	Rua Mitsuki Shime, s/n Residencial Moradas de Portugal CEP 86.081-621	3375-0112 Ramal: 100	8h às 12h 13h às 17h 18h às 21h	PATRICIA CAVALCANTI RAMOS SHINAIDE FRANCIÊLE OLIVEIRA ZAMBINI (Gestora auxiliar)	america.sabino@londrina.pr.gov.br
2	E. M. ANCHIETA, PADRE	Rua Domingos Cantagalli, 75 Heimital CEP 86.001-970 Rua Suécia, 67 Jardim Igapó	3375-0182 Ramal: 130 3375-0143	8h às 12h 13h30 às 17h30 7h30 às 11h30 13h30	MARIANA BOTURA MATARAM ABRA MERCIA MARIA CARDOSO	padre.anchieta@londrina.pr.gov.br

3	E. M. ANDREA NUZZI, MAESTRO	CEP 86.046-060	Ramal: 208	às 17h30	TAVARES DA SILVA	andrea.nuzzi@londrina.pr.gov.br
4	E. M. ANITA GARIBALDI	Rua Santa Lúcia, 95 Jardim Espanha CEP 86.027-560	3375-0226 Ramal: 145	8h às 12h 13h30 às 17h30	ARTEMIS TORRES NASCIMENTO	anita.garibaldi@londrina.pr.gov.br
5	E. M. ARISTEU DOS SANTOS RIBAS	Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 C. H. João Paz CEP 86.087-000	3375-0114 Ramal: 102	8h às 12h 13h30 às 17h30	MÁRCIA CRISTINA VINAGRE SILVA	aristeu.ribas@londrina.pr.gov.br
6	E. M. ARTHUR THOMAS	Rua Goiás, 544 Centro CEP 86.010-460	3375-0266 Ramal: 349	8h às 12h 13h30 às 17h30	ELISABET APARECIDA ZULIAN MASTELARI CRISTIANE DE OLIVEIRA TOKAIRIN (Gestora auxiliar)	arthur.thomas@londrina.pr.gov.br
7	E. M. ATANÁZIO LEONEL	Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 Jardim São Jorge CEP 86.082-000	3375-0103 3375-0273 Ramal: 378	7h30 às 11h30 13h às 17h 19h às 22h	ERICA DE FREITAS ANDRESSA MARCHIORE MELO DE LIMA (Gestora auxiliar)	atanazio.leonel@londrina.pr.gov.br
8	E. M. ÁUREA ALVIM TOFFOLI, PROFESSORA	Rua Carmem Romero, 123 C. H. José Maurício Barroso CEP 86.031-570	3375-0164 Ramal: 122	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	VILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MORENO	aurea.alvim@londrina.pr.gov.br
9	E. M. BARTOLOMEU DE GUSMÃO	Rua São João, 1.863 Bairro Cervejaria CEP 86.036-030	3375-0119 Ramal: 105	8h às 12h 13h30 às 17h30	ROSANGELA MARIA GARBELINI VALENTIM	bartolomeu.gusmao@londrina.pr.gov.br
10	E. M. CARLOS DA COSTA BRANCO, PROF. DR.	Av. Paris, 515 Jardim Pizza CEP 86.041-120	3375-0385 Ramal: 288	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	JOSILAINE DE PAULA VIEIRA	carlos.costa@londrina.pr.gov.br
11	E.M. CARLOS DIETZ	Av. JK, 48 Centro CEP 86.020-000	3375-0066 Ramal: 311	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	VANIA ISABELI TALARICO FREITAS DA COSTA	carlos.dietz@londrina.pr.gov.br
12	E. M. CARLOS KRAEMER	Rua Tremembés, 791 Jardim Castelo CEP 86.027-300	3375-0122 3337-9581 3325-2025 Ramal: 106	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	SUELAN RODRIGUES PETRINI JULIANA DOS SANTOS BIATO BARBOSA (Gestora auxiliar)	carlos.kraemer@londrina.pr.gov.br
13	E. M. CARLOS ZEWE COIMBRA, PROF	Rua Butiá, 54 Jardim Marabá CEP 86.035-700	3375-0158 Ramal: 119	8h às 12h 13h30 às 17h30	ADRIANA FATIMA GONÇALVES MACHADO	carlos.zewe@londrina.pr.gov.br
14	E. M. CECÍLIA HERMÍNIA OLIVEIRA GONÇALVES	Rua Lourenço da Veiga, 241 Jardim Sabará CEP 86.066-130	3375-0123 Ramal: 151	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	REGIANE ELISA FUMEGALI	cecilia.herminia@londrina.pr.gov.br
15	E. M. CLÁUDIA RIZZI	Rua Ibraim Souhia, 320 Jd. Parati CEP 86.081-450	3375-0124 Ramal: 152	8h às 12h 13h30 às 17h30	ROSINÉIA MARIA MARQUES	claudia.rizzi@londrina.pr.gov.br
16	E. M. CLAUDIO DE ALMEIDA E SILVA, DR.	Rua Agnello Theodoro de Paula, 477 A Jd. Atlânta (C. H. Tito Leal) CEP 86.042-310	3375-0128 Ramal: 203	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 19h às 22h	MARY DE OLIVEIRA BEZERRA CLARICE APARECIDA SIENA BRUSSOLO (Gestora auxiliar)	claudio.almeida@londrina.pr.gov.br
17	E. M. CORVETA CAMAQUÃ	Rua Lindóia, 222 Parque Alvorada CEP 86.062-480	3375-0125 Ramal: 153	8h às 12h 13h30 às 17h30	NÍVEA MARIA PEDROSA GUILHERME	corveta.camaqua@londrina.pr.gov.br
18	E. M. DA VILA BRASIL	Rua Argentina, 550 Vila Brasil CEP 86010-260	3375-0257 Ramal: 283	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	ROSANGELA DE FATIMA RIEDO FERREIRA	brasil.vila@londrina.pr.gov.br
19	E. M. DALVA FAHL BOAVENTURA	Rua Serafim França, 104 Jardim Três Marcos CEP 86.046-690	3375-0126 Ramal: 202	8h às 12h 13h30 às 17h30	LUCIANA MOREIRA DA FONSECA SANTOS	dalva.fahl@londrina.pr.gov.br
20	E. M. DAVID DEQUECH	Av. Winston Churchill, 1577 Pq. Ouro Verde CEP 86.080-120	3375-0036 Ramal: 480 3375-0127 Ramal: 154	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	CLAUDIA VALÉRIA GOVÊA DOS REIS ANA CLAUDIA GONÇALVES BEGNINI SIMCIC (Gestora auxiliar)	david.dequech@londrina.pr.gov.br
21	E. M. ELIAS KAUAM	Rua Maria Garcia Lopes, 178 C. H. Novo Amparo CEP 86.087-460	3375-0130 Ramal: 107	8h às 12h 13h30 às 17h30 19h às 22h	MARCIA CRISTINA PAGLIA SAMPAIO RITA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (Gestora auxiliar)	elias.kauam@londrina.pr.gov.br
22	E. M. EUGÊNIO BRUGIN	Rua Jorge Ribeiro, 163 C. H. São Lourenço CEP 86.043-510	3375-0037 Ramal: 459 3375-0131 Ramal: 205	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 22h	RENATA HELENA FAVORETTO DIEGO DE SOUZA PIGOSSO (Gestor auxiliar)	euenio.brugin@londrina.pr.gov.br
23	E. M. EURIDES CUNHA	Rua Alvorada, 99 Vila Recreio CEP 86.025-220	3375-0132 Ramal: 108	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	CRISTHIANE PORTUGAL POZATTO NEGREI	eurides.cunha@londrina.pr.gov.br
24	E. M. FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR	Rua Mário Sérgio Carnagnani, 145 C. H. Guilherme A. Pires CEP 86.037-380	3375-0133 Ramal: 109	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 19h às 22h	IVETE APARECIDA PIMENTEL SILVIA REGINA JORGE SOARES (Gestora auxiliar)	francisco.pereira@londrina.pr.gov.br
25	E. M. GASPAR VELLOSO, SENADOR	Rua Aliomar Baleeiro, 175 C. H. Sebastião de Melo César CEP 86.084-550	3375-0173 Ramal: 127	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 22h	SHEILA LUCIA BRANDÃO FAVERO RONISE LUIZA VITOR BARBOSA (Gestora Auxiliar)	gaspar.velloso@londrina.pr.gov.br
26	E.M. GENI FERREIRA, PROFESSORA	Rua Sinode Bighinatti, 230 Conj. Avelino Vieira CEP- 86.056-160	3375-0190 Ramal: 314	8h às 12h 13h às 17h	GRAZIELA BEREZOUSKI MELLO	geni.ferreira@londrina.pr.gov.br
27	E. M. HAYDEE COLLI MONTEIRO	Rua Ave do Paraíso, 139 Jardim Paraíso CEP 86.078-220	3375-0134 Ramal: 110	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	LUZIA GILLES DIAS	haydee.colli@londrina.pr.gov.br
28	E.M. HÉLVIO ESTEVES, PROFESSOR	Rua João Panchoni, 40 Jd. Beleville CEP 86.084-240	3375-0231 3325-8748 Ramal: 134	8h às 12h 13h às 17h	SIMONE DOS SANTOS AGUIAR ADATI	helvio.esteves@londrina.pr.gov.br
29	E. M. HIKOMA UDIHARA	Rua Orlando Silva, 762 Vila Isabel CEP 86.031-010	3375-0135 Ramal: 111	8h às 12h 13h30 às 17h30	IRACEMA SBIZERA DOS SANTOS RIBEIRO SIMONE APARECIDA NEVES MOREIRA (Gestora auxiliar)	hikoma.udihara@londrina.pr.gov.br
30	E. M. IGNEZ CORSO ANDREAZZA	Rua John Lennon, 78 C. H. Vivi Xavier CEP 86082-116	3375-0038 Ramal: 482 3375-0137 Ramal: 156	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	ROSELI GRANA MAYARA NOVAES REGO CAMARGO (Gestora auxiliar)	ignez.corso@londrina.pr.gov.br
31	E. M. IRENE APARECIDA DA SILVA	Rua Olinto Pedriali, 255 C. H. Jamile Dequech CEP 86044-734	3375-0138 Ramal: 206	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	RENATA ANDREA MASSI CARLOS JACQUELINE HARTMANN ARMINDO (Gestora Auxiliar)	irene.aparecida@londrina.pr.gov.br
32	E. M. JOÃO XXIII	Rua Alfred B. Nobel, 507 Vila Industrial CEP 86.63-420	3375-0139 Ramal: 157	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	JULIANA PAULA SILVA KEBEDYS	joao.23@londrina.pr.gov.br
33	E. M. JOAQUIM PEREIRA MENDES, PROFESSOR	Rua Guilherme Farel, 1000 Gleba Fazenda Palhano CEP 86055-650	3375-0039 Ramal: 481 3375-0050 Ramal: 312	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA GUIRALDELLI SIMONE DE JESUS COSTA (Gestora auxiliar)	joaquim.mendes@londrina.pr.gov.br
34	E. M. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, DR.	Av. Pres. Abrahan Linconl, 70 C. H. Anibal S. Cabral CEP 86.045-000	3375-0129 3343-4296 3343-5763 Ramal: 204	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 19h às 22h	FLAVIANI BARALDI BONACIN CLAUDIA FERNANDA CIRIACO DOS SANTOS RUZZANTE (Gestora Auxiliar)	joaquim.vicente@londrina.pr.gov.br
		Rua Pitangueiras, 209 Jardim	3375-0140	8h às 12h 13h30 às	DENISE LOPES BARBOSA	

35	E. M. JOSÉ GARCIA VILLAR	Panorama CEP 86.035-100	3336-9309 3337-0787 Ramal: 112	17h30 18h às 22h	FERNANDA RODINI MASIRONI MANELLA (Gestora Auxiliar)	garcia.villar@londrina.pr.gov.br
36	E. M. JOSÉ GASPARINI, PROFESSOR	Rua Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228 C. H. Farid Libos CEP 86.087-180	3375-0160 3326-0480 Ramal: 120	8h às 12h 13h às 17h	PATRICIA RIBEIRO DE AVILA FLAVIANA DO PRADO LIMA (Gestora Auxiliar)	jose.gasparini@londrina.pr.gov.br
37	E.M. JOSÉ HOSKEN DE NOVAES, DOUTOR	Rua Serra da Tabatinga, 99 Jardim Bandeirantes CEP 86.065-190	3375-0070 Ramal: 159	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	SIMONE MITRUT ZANARDINE RIBEIRO	hosken.novaes@londrina.pr.gov.br
38	E. M. JOVITA KAISER, PROFESSORA	Rua Raimundo Rodrigues da Silva, 29 Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86.083-345	3375-0043 Ramal: 483 3375-0213 Ramal: 176	8h às 12h 13h30 às 17h30 19h às 22h	IONE MARIA VIEIRA GALIS BUENO LEONICE PERCILIA DA SILVA VAZ (Gestora auxiliar)	joivita.kaiser@londrina.pr.gov.br
39	E. M. JULIANO STINGHEN, PROF.	Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 317 C. H. Parigot de Souza II CEP 86.082- 340	3375-0161 3375-0248 Ramal: 165	8h às 12h 13h30 às 17h30	IEDA MARIA FUMAGALLI ZAMUNER MARIA BETÂNIA DA SILVA RODRIGUES (Gestora auxiliar)	juliano.stinghen@londrina.pr.gov.br
40	E.M. LEÔNIDAS SOBRINO PORTO, PROFESSOR	Rua Jequitibá, 226 Jardim Leonor CEP 86.071-130	3375-0162 Ramal: 166	8h às 12h 13h30 às 17h30 19h às 22h	ROSANA SAKAGUTI FERREIRA SHEILA VALDOSKI HOIO (Gestora auxiliar)	leonidas.sobrinho@londrina.pr.gov.br
41	E. M. LEONOR MAESTRI DE HELD	Rua Quirí, 71 Jardim Santa Rita CEP 86.071-480	3375-0141 Ramal: 158	8h às 12h 13h30 às 17h30	VALTEIR APARECIDO BAZZONI JUNIOR	leonor.maestri@londrina.pr.gov.br
42	E. M. MÁBIO GONÇALVES PALHANO	Rua Flor de Lótus, 74 Parque Ouro Branco CEP 86.042-090	3375-0142 3375-0229 Ramal: 207	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	STEFANY DINIZ SPEZZOTTO CLAUDETE BENTO PINTO SILVA (Gestora Auxiliar)	mabio.goncalves@londrina.pr.gov.br
43	E. M. MARI CARRERA BUENO, PROFESSORA	Rua José Boralli, 325 Jardim Santa Rita CEP 86.071-720	3375-0165 3348-4068 Ramal: 167	08h às 12h 13h30 às 17h30	MARCIA ELIANE DA SILVA FERNANDES DA CRUZ CRISTINA CURILAZO (Gestora auxiliar)	mari.carrera@londrina.pr.gov.br
44	E. M. MARIA CÂNDIDA PEIXOTO SALLES	Rua Adelina Miola Lopes, 255 Jardim Santa Fé CEP 86.035-720	3375-0185 Ramal: 131	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 19h às 22h	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA ALBA MARIANA PANZERI FASOLO (Gestora auxiliar)	maria.candida@londrina.pr.gov.br
45	E. M. MARIA CARMELITA VILELA MAGALHÃES	Rua Maurício de Nassau, 329 Jardim Mazzei CEP 86.015-720	3375-0145 Ramal: 209	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 22h	VÂNIA MÁRCIA CECILIANO MAZER	maria.carmelita@londrina.pr.gov.br
46	E. M. MARIA IRENE VICENTINI THEODORO, PROFª	Rua Pitágoras, 130 Jardim Eldorado CEP 86.040-130	3375-0166 3325-6726 3337-6355 Ramal: 123	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 19h às 22h	DEISE MACEDO REIS CAVALCANTI ELAINE CORNETA (Gestora auxiliar)	irene.vicentini@londrina.pr.gov.br
47	E. M. MARIA SHIRLEY BARNABÉ LYRA	Rua Maria Abucarub Antoun, 87 C. H. Alexandre Urbanas CEP 86.037- 720	3375-0200 Ramal: 138	8h às 12h 13h30 às 17h30	OSVALDINEIA NASCIMENTO SANTOS BARRETO	maria.shirley@londrina.pr.gov.br
48	E. M. MARIA TEREZA MELEIRO AMANCIO, PROFESSORA	Rua Midori Koga, 486 Jardim Santa Rita VI CEP 86072-480	3375-0314 Ramal: 379	8h às 12h 13h30 às 17h30	DANIELE DE FATIMA SANCHES DIAS DE JESUS THAIS CRISTINA MIRANDA (Gestora auxiliar)	maria.amancio@londrina.pr.gov.br
49	E. M. MELVIN JONES	Rua Afonso Pena, 91 Jardim Hedi CEP 86.062-140	3375-0147 Ramal: 160	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	AIDA CRISTINA CAMPANA	melvin.jones@londrina.pr.gov.br
50	E.M. MERCEDES MARTINS MADUREIRA	Rua Darcirio Egger, 342 Jardim Shangri-lá B CEP 86070-070	3375-0115 Ramal: 177	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	SORAYA CRISTINA CACHONE D'AQUINO	mercedes.madureira@londrina.pr.gov.br
51	E. M. MIGUEL BESPALHOK	Rua Bartira, 55 C. H. Antares CEP 86.036-430	3375-0148 Ramal: 114	8h às 12h 13h30 às 17h30	CRISTIANE CIQUINI TUTIDA AGLAE COSTA (Gestora auxiliar)	miguel.bespalhok@londrina.pr.gov.br
52	E. M. MOACYR CAMARGO MARTINS	Av. Francisco Gabriel Arruda, 723 C. H. Parigot de Souza I CEP 86.081- 330	3375-0149 3375-0775 Ramal: 161	8h às 12h 13h30 às 17h30	IVANETE DA SILVA TEIXEIRA	moacyr.camargo@londrina.pr.gov.br
53	E. M. MOACYR TEIXEIRA, PROFESSOR	Rua Luiz Brugim, 775 C. H. Maria Cecilia CEP 86.084-690	3375-0163 3326-4422 Ramal: 121	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 21h	TATIANE DANTAS DA SILVA CRISTIANE EVARISTO S DOMINGUES (Gestora auxiliar)	moacyr.teixeira@londrina.pr.gov.br
54	E. M. NAIR AUZI CORDEIRO	Rua Augusto Ballalai, 33 C. H. Milton Gavetti CEP 86.078-030	3375-0150 Ramal: 115	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	ELEUCINEIA ALICIO DE LIMA	nair.auzi@londrina.pr.gov.br
55	E. M. NARA MANELLA	Rua Lázaro José C. de Souza, 318 C. H. Semíramis Braga CEP 86.088- 070	3375-0151 3326-4606 Ramal: 116	8h às 12h 13h30 às 17h30	JÉANI CILENE MICHELETTI BENTO JANIO PINHEIRO DE GOES (Gestor auxiliar)	nara.manella@londrina.pr.gov.br
56	E. M. NEMAN SAHYUN	Rua da Ternura, 450 C. H. Ruy Virmond Carnascialli CEP 86.077-070	3375-0152 Ramal: 162	8h às 12h 13h30 às 17h30	REGIANE DE SOUZA GOMES	neman.sahyun@londrina.pr.gov.br
57	E. M. NINA GARDEMANN	Rua Dragen Feld, 73 Jardim Tóquio CEP 86.063-310	3375-0153 Ramal: 163	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18 h às 22h	TANIA MARIA TERRA MACHADO GRAZIELA DALPOZO ALVES (Gestor Auxiliar)	nina.gardemann@londrina.pr.gov.br
58	E. M. NOÊMIA ALAVER GARCIA MALANGA	Rua Ginástica Olímpica, 341 Jardim Olímpico CEP 86.056-260	3375-0154 Ramal: 164	08h às 12h 13h às 17h	ARLETTE ADRIANA CARRERO	noemia.malanga@londrina.pr.gov.br
59	E. M. NORMAN PROCHET (Anexo - CE Vicente Rijo)	Rua Montevidéu, 528 Jardim Santa Rosa CEP 86.050-020	3375-0155 Ramal: 117 3375-0209 (anexo)	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Anexo: 13h30 às 17h30	MARGARITA CÂNDIDA SILVA LOPES MARIA AMPELIA PEREIRA FERREIRA (Gestora auxiliar)	norman.prochet@londrina.pr.gov.br
60	E. M. ODÉSIO FRANCISCON, PROFESSOR	Rua Osmy Muniz, 750 C. H. Hilda Mandarino CEP 86.080-320	3375-0136 Ramal: 155	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	DORYANE WEBER PINTO ZULIM	odesio.franciscon@londrina.pr.gov.br
61	E. M. ODILON GONÇALVES NOCETTI, REV.	Rua Adulcino Jose Jordão, 589 Jardim do Sol CEP 86.070-150	3375-0169 Ramal: 168	8h às 12h 13h30 às 17h30	KELLER GONÇALVES BARBOZA	odilon.nocetti@londrina.pr.gov.br
62	E. M. OSVALDO CRUZ	Rua Leônidas Rezende Dutra, 10 Jardim Santa Joana CEP 86.044-130	3375-0156 Ramal: 210	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	ANTONIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE REGINA RODRIGUES DA SILVA CUSTODIO (Gestora auxiliar)	osvaldo.cruz@londrina.pr.gov.br
63	E. M. PEDRO VERGARA CORREA	Rua Antonia Martins de Oliveira, 30 C. H. Miister Thomas CEP 86.031-420	3375-0157 Ramal: 118	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 22h	SIMONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANA MARIA BURANELLO TEIXEIRA (Gestora auxiliar)	pedro.vergara@londrina.pr.gov.br
64	E.M. ROBERTO ALVES LIMA JUNIOR	Rua Akeo Hasuda, 285 Cidade Industrial 2 CEP 86036-704	3375-0251 Ramal: 458	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	AMAURI PEREIRA CARDOSO	roberto.alves@londrina.pr.gov.br
65	E.M. ROBERTO PEREIRA PANICO, MAESTRO	Rua Maximo Peres Garcia, 63 Jardim São Vicente Palotii CEP: 86.037-294	3375-0014 Ramal: 307	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	THATIANE VERNI LOPES DE ARAUJO SANDRA REGINA ALVES DA ROCHA (Gestora auxiliar)	roberto.panico@londrina.pr.gov.br
66	E. M. RUTH FERREIRA DE SOUZA	Rua Camilo Simões, 440 Parque Universidade CEP: 86056-680	3375-0206 Ramal: 175	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	SIMÃO PAULO DE OLIVEIRA ANGELA ALVES FERREIRA GUERRA (Gestora auxiliar)	ruth.ferreira@londrina.pr.gov.br
		Rua Francisco de Assis F. Ruiz, 533	3375-0044		ANA LUCIA PEREIRA MALDONADO	

67	E. M. RUTH LEMOS, PROFESSORA	C. H. Luiz de Sá CEP 86.086-010	Ramal: 136 3375-0167 Ramal: 124	8h às 12h 13h30 às 17h30	DE ALMEIDA ISABELLA PORTUGAL POZATTO MENDES (Gestora auxiliar)	ruth.lemos@londrina.pr.gov.br
68	E. M. SALIM ABORIHAM	Rua Edson Ricardo Lima, 225 C. H. Luiz de Sá CEP 86.000-075	3375-0170 Ramal: 125	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 18h às 22h	REGIANE CRISTINA DE SOUZA GARCIA WANDO RODRIGO LIMA (Gestor em exercício)	salim.aboriham@londrina.pr.gov.br
69	E. M. SAN IZIDRO	Rua Maria de Oliveira Mello, 285 Jardim San Izidro CEP 86.040-500	3375-0171 Ramal: 126	13h30 às 17h30	ROSIANE DA SILVA MENDES OLIVEIRA	san.izidro@londrina.pr.gov.br
70	E. M. SANTOS DUMONT	Rua Michael Faraday, 94 Vila Industrial CEP 86.063-470	3375-0172 Ramal: 169	8h às 12h 13h30 às 17h30	GISLAINE APARECIDA DE MENDONCA	santos.dumont@londrina.pr.gov.br
71	E. M. SONIA PARREIRA DEBEI	Rua Café Sumatra, 60 Residencial do Café CEP 86.081-290	3375-0174 Ramal: 170	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	GISELLE VIEIRA BARBOSA	sonia.parreira@londrina.pr.gov.br
72	E. M. SUELY IDERIHA	Rua Araras, 135 Bairro Aeroporto CEP 86.038-190	3375-0175 Ramal: 128	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	ELLEN KARINE DE SOUZA FATEL	suely.ideriha@londrina.pr.gov.br
73	E. M. TEREZA CANHADAS BERTAN, PROFESSORA	Rua dos Assistentes Sociais, 60 Jardim União da Vitória IV CEP 86.044-402	3375-0298 Ramal: 450	8h às 12h 13h30 às 17h30	DANIELA CRISTIANE MARTINS DINIZ	tereza.canhadas@londrina.pr.gov.br
74	E. M. VILMA RODRIGUES ROMERO, PROFESSORA	Avenida Paulo Akaichi, 70 Residencial Terra Nova CEP: 86084-025	3375-0234 Ramal: 147	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	CINTIA ALVES SILVA MARTINS	vilma.romero@londrina.pr.gov.br
75	E. M. ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia João Alves da Rocha Loures, 3655 Jd Cristal CEP 86044-000	3375-0319 Ramal: 491 3375-0328 Ramal: 452	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 22h	MARLENE VALADÃO GODOI FERNANDA COUTO GUIMARÃES CASAGRANDE (Gestora auxiliar)	zumbi.palmars@londrina.pr.gov.br

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL - 2021

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	FONE/RAMAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DIRETOR (A)	EMAIL
1	E. M. ARACY SOARES DOS SANTOS, PROFª	Rua Olivio Busse, 203 Irerê CEP 86.115-000	3398-6984 Ramal: 188	7h40 às 11h40 13h às 17h	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	aracy.soares@londrina.pr.gov.br
2	E. M. ARMANDO DO ROSÁRIO CASTELO	Rua Alcina Alves Camargo, s/n. Paiquerê CEP 86.112-000	3398-6976 Ramal: 183	7h40 às 11h40 13h15 às 17h15	JADIR REIS DE MATTOS	armando.rosario@londrina.pr.gov.br
3	E. M. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, PROFESSOR	Rua Santos, 235 Lerroville CEP 86.123-000	3398-2983 Ramal: 187	7h45 às 11h45 13h às 17h 18h às 22h	RICARDO ALVES VILELA LEONI RODRIGUES DE CAMPOS (Gestor auxiliar)	bento.munhoz@londrina.pr.gov.br
4	E. M. CORINA MANTOVAN OKANO, PROFª	Rua Ivai, 170 Maravilha CEP 86.110-000	3398-8977 3398-8239 Ramal: 184	8h às 12h 13h às 17h	MARCO AURELIO DE CARVALHO	corina.okano@londrina.pr.gov.br
5	E. M. EDMUNDO ODEBRECHT	Rua Paulo Boszczowski, s/n Warta CEP 86.105-000	3398-4978 Ramal: 185	08h às 12h 13h30 às 17h30	DAISY MARTINS PAES DE GOIS	edmundo.odebrecht@londrina.pr.gov.br
6	E. M. FRANCISCO AQUINO TOLEDO	Rua Vasco Da Gama, 165 São Luiz CEP 86.117-000	3398-9911 Ramal: 180	8h às 12h 13h15 às 17h15	MARCIA APARECIDA MAZIERO GRECCO	francisco.aquino@londrina.pr.gov.br
7	E. M. JADIR DUTRA DE SOUZA	Rua Reinaldo Benis, 34 Selva CEP 86.108-000	3375-0299 Ramal: 451	7h30 às 11h30 12h30 às 16h30	CELIA MARCIA ROSSI DE FARIA	jadir.dutra@londrina.pr.gov.br
8	E. M. JOHN KENNEDY	Rua Pernambuco, 237 Guaravera CEP 86.120-000	3398-3980 Ramal: 186	8h às 12h 13h30 às 17h30 18h às 22h	JOÃO QUADROS DE OLIVEIRA	john.kennedy@londrina.pr.gov.br
9	E. M. LUIZ MARQUES CASTELO	Rua Santa Marta, 45 Espírito Santo CEP 86.106-000	3375-0338 Ramal: 490	8h às 12h 13h15 às 17h15	DEBORA VICENTE HENRIQUE MONTEIRO CANHADA	luiz.marques@londrina.pr.gov.br
10	E. M. MACHADO DE ASSIS	Rodovia João Alves da Rocha Loures, km 15 Gleba Usina Três Bocas CEP: 86109-990	3375-0341 Ramal: 492	7h50 às 11h50 13h às 17h	GERALDO APARECIDO BENTO	machado.assis@londrina.pr.gov.br
11	E. M. VITÓRIO LIBARDI	Rua Principal, s/n Guairacá CEP 86.114-000	3398-6970	8h às 12h 13h às 17h	DIRCE DARODDA	vitorio.libardi@londrina.pr.gov.br
12	E. M. DO CAMPO EGÍDIO DOMINGOS BRUNETTO	Assentamento Eli Vive II (Distrito Rural de Lerroville)	3398-2951 Ramal: 344	7h30 às 11h30 18h30 às 21h30	JOSE CARLOS DE JESUS LISBOA	elivive2@londrina.pr.gov.br
13	E. M. DO CAMPO TRABALHO E SABER	Assentamento Eli Vive I (Distrito Rural de Lerroville)	3398-2951 Ramal: 344	7h40 às 11h40 13h15 às 17h15 18h às 22h	JOSE CARLOS DE JESUS LISBOA	elivive1@londrina.pr.gov.br

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E ZONA RURAL – 2021

NR	CMEIs	ENDEREÇO	FONE RAMAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DIRETOR (A)	EMAIL
1	CMEI ABDIAS DO NASCIMENTO	Rua Santa Rosa, 141 Conjunto Pindorama CEP 86027-660	3375-0189 Ramal 301	7h30 às 18h	SIMONE CRISTINA DE FARIA CAVALIN	abdias.nascimento@londrina.pr.gov.br
2	CMEI ANTONIETA TRINDADE	Rua Salin Sahnão, 60 Jardim Alto da Boa Vista CEP 86.083-050	3375-0179 Ramal 174	7h45 às 11h45 13h15 às 17h45	VANESSA ALVES GALVÃO LEITE	cmei.antonietatrindade@londrina.pr.gov.br
3	CMEI APARECIDO NORATO CLARO	Rua Santos, 60 Lerroville CEP 86.123-0	3398-2953 Ramal 182	7h30 às 12h 12h30 às 17h30	RENILSON MACHADO DO NASCIMENTO	aparecido.claro@londrina.pr.gov.br
4	CMEI CAROLINA BENEDITA DOS SANTOS	Rua José Soares, 22 C. H. Avelino Vieira CEP 86.056-1	3375-0196 Ramal 172	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 18h	VERA LUCIA PEREIRA	carolina.santos@londrina.pr.gov.br
5	CMEI CLELIA REGINA GUILHERME DE ALMEIDA ZOTELLI, PROFFª	Rua Atilio Scudeler, s/nr Vila Portuguesa (Buração, próximo ao Centro Social Urbano) CEP 86026-440	3375-0505 Ramal 309	7h às 18h30	GISLAINE DAVES DA CONCEIÇÃO MAGRI	clelia.zotelli@londrina.pr.gov.br
6	CMEI CLEMILDE DE MARTINI LOPES DOS SANTOS	Rua Eucaliptos, 111 Jardim Leonor CEP 86071-110	3375-0222 Ramal 317	7h30 às 12h30 13h às 17h	EMÍLIA KAZUE KOBAYASHI SCALIANTE	clemilde.santos@londrina.pr.gov.br
7	CMEI DIRCE DE ALMEIDA BARROS BAPTISTA	Ernesto de Souza Guedes, s/n Parque Residencial Joaquim Toledo Piza CEP 86041-175	3375-0118	7h30 às 12h 13h às 17h30	VANILDA LOPES	dirce.barros@londrina.pr.gov.br
8	CMEI DURVALINA PEREIRA OLIVEIRA DE ASSIS	Rua Cerejeira, 427 Jd. Marabá CEP 86.035-450	3375-0230 Ramal 146	7h30 às 12h30 13h às 18h	ROSENEIA GALDINO PACHECO	durvalina.pereira@londrina.pr.gov.br
9	CMEI FRANCISCO QUESADA ORTEGA	Rua José Vargas, 250 C. H. José Mauricio Barroso CEP 86.071-710	3375-0192 Ramal 135	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 17h30	KARINA ANTONIO E SILVA	francisco.quesada@londrina.pr.gov.br

10	CMEI FRANCISCO SEIXAS, PASTOR	Rua dos Arquitetos, 33 Jd. União da Vitória CEP 86.044-190	3375-0120 Ramal 220	7h às 13h 12h30 às 18h30	EDEMILSON RODRIGUES DA SILVA	francisco.seixas@londrina.pr.gov.br
11	CMEI HELENA OMETTO TORRES	R. Olinto Pedriali, 27 C.H. Jamile Dequech CEP 86044-734	3375-0510 Ramal 225	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 17h30	ANA MARIA DE SOUZA	helena.ometto@londrina.pr.gov.br
12	CMEI IRMÃ MARIA NÍVEA	Rua Annibal Balarotti, 110 Residencial Vista Bela CEP 86081-609	3375-0210 Ramal 316	7h às 13h 12h30 às 18h30	VALDIRENE MARIA STREMEL MOVIO	vista.bela@londrina.pr.gov.br
13	CMEI JOÃO RAMPAZZO	Rua General Ozório, 372 Distrito de São Luis CEP: 86.117-0	3398-9900 Ramal 181	7h20 às 12h 12h45 às 17h	EDNA MARIA DA CUNHA FONSECA	joao.rampazzo@londrina.pr.gov.br
14	CMEI KALIN YOUSSEF YOUSSEF	Rua Tanzânia, 315 C. H. Hilda Mandarino CEP 86.080-010	3375-0195 Ramal 171	7h30 às 12h30 13h às 18h	GREICE CRISTINA DORTA CAZARIN	kalin.youssef@londrina.pr.gov.br
15	CMEI LAURA VERGÍNIA DE CARVALHO RIBEIRO	Rua Soiti Tarumã, 8 Jardim Sabará III CEP 86057-090	3375-0232 Ramal 319	7h30 às 12h30 12h30 às 17h30 7h30 às 17h30	MIRNA DE CÁSSIA GUILHERME GENTILE	cmeilaura@londrina.pr.gov.br
16	CMEI LAVÍNIA MONTEIRO DE MORAES	Rua Eliton Villela Ramos, 38 Res. Moradias Tibagi CEP 86.080-482	3375-0006 Ramal 310	7h30 às 12h30 13h30 às 17h30 7h30 às 17h30	INES DA SILVA BERNANDES	lavinia.moraes@londrina.pr.gov.br
17	CMEI MALVINA POPPI PEDRIALLI	Rua Santa Clara, 125 Vila da Fraternidade CEP 86.027-570	3375-0207 Ramal 141	7h30 às 18h	CELIANA APARECIDA PEDROSO	malvina.pedriali@londrina.pr.gov.br
18	CMEI MARINA SABÓIA NASCIMENTO	Rod. João Alves da Rocha Loures, 3655 Jardim Cristal CEP 86.044-000	3375-0191 Ramal 214	7h30 às 17h30	ELLEM REGINA BRASSAROTO BORGES	marina.saboia@londrina.pr.gov.br
19	CMEI MARISA ARRUDA DOS SANTOS	Rua Salim Sahão, 778 Jardim Alto da Boa Vista CEP 86083-050	3375-0104 Ramal 178	8h às 12h 13h30 às 17h30	GISELLE THÁIS DE SOUZA	marisa.santos@londrina.pr.gov.br
20	CMEI MARÍZIA CARLI LOURES	Rua José Boralli, 325 Jardim Santiago CEP 86.071-710	3375-0197 Ramal 173	8h às 12h 13h30 às 17h30	EMANUELE SERRANO ARRUDA	marizia.loures@londrina.pr.gov.br
21	CMEI MARLI MARQUES AGOSTINHO	Rua Amapá, 400 GUARAVERA CEP 86.120-000	3398-3991 Ramal: 191	7h às 18h30	TATIANE DE SOUZA MACHADO	marli.marques@londrina.pr.gov.br
22	CMEI NISSIA ROCHA CABRAL	Rua Ananias Fonseca da Silva, 110 C. H. Cafezal I CEP 86049-070	3375-0208 Ramal 284	7h30 às 12h30 13h às 18h	DANIELA DE PAULA MARINHO	nissia.cabral@londrina.pr.gov.br
23	CMEI RAFAELA KEMMER DE MORAES	Rua Olympio Teodoro, 83 Pq. Universidade CEP 86.056-670	3375-0055 Ramal 315	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 18h	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ROSA	rafaela.kemmer@londrina.pr.gov.br
24	CMEI ROSANGELA DE OLIVEIRA ROMANO, PROFESSORA	Rua Leontina da Conceição Gaion, 390 C. H. Emani Moura Lima CEP 86037-140	3375-0026 Ramal 308	7h30 às 18h	CAMILA CANDIDO GUERRA	rosangela.romano@londrina.pr.gov.br
25	CMEI RUTH DOS SANTOS SILVA, PROFESSORA	Rua Elias Daniel Hati, 1590 C. H. Luiz de Sá CEP 86086-080	3375-0176 Ramal 129	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	MÔNICA DE LIMA BURIGO	ruth.santos@londrina.pr.gov.br
26	CMEI SANDRA REGINA MAXIMIANO LEME	Rua Ruy Virmond Carnascialli, 904 Jardim Santa Rita CEP 86071-260	3375-0193 Ramal 370	7h30 às 12h30 13h às 18h	GLEICY PATRICIA MORETTO ROCATELLI	sandra.leme@londrina.pr.gov.br
27	CMEI TELMA CAVALHEIRI MOTTA SANCHES	Rua Adelina Piqueti Barrios, 170 Jardim Maracanã CEP 86056-860	3375-0217 Ramal 374	7h às 18h30	NATALIA RIBEIRO ROSSETI	telma.sanches@londrina.pr.gov.br
28	CMEI TIÃO BALALÃO	Rua Laurentino Gomes Hubner, 359 Conj. Cafezal CEP 86045-590	3375-0184 Ramal 289	8h às 12h 13h30 às 17h30 8h às 18h	VIVIAN DO VAL BUENO	tiao.balalao@londrina.pr.gov.br
29	CMEI VALÉRIA VERONESI	Rua Benjamin Constant, 800 Centro CEP 86.010-350	3375-0204 Ramais: 140 / 192	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 18h	PATRICIA RIBEIRO COSTA RIOS MOLENA NILDA ALVES DE OLIVEIRA (Gestora Auxiliar)	valeria.veronesi@londrina.pr.gov.br
30	CMEI VANDERLAINE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, PROFESSORA	Rua Carmen Ilhesca Batista, 55 Jardim Maria Celina CEP 86081-550	3375-0342 Ramal 373	7h30 às 18h	MICHELLE MAYARA PRAXEDES SILVA	vanderlaine.ribeiro@londrina.pr.gov.br
31	CMEI VILMA ELIZA COLOMBO RIBEIRO	Rua Lírio-dos-vales, 77 Parque das Indústrias CEP 86043-090	3375-0012 Ramal 285	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 17h30	CRISTIANE RODRIGUES LIMA TAVARES	vilma.eliza@londrina.pr.gov.br
32	CMEI WATER OKANO	Rua Potiguares, 80 Vila Matos CEP 86026-145	3375-0186 Ramal 357	7h30 às 18h	CAMILA TONON	water.okano@londrina.pr.gov.br
33	CMEI YOLANDA SALGADO VIEIRA LIMA	Rua Maria Abucarub Autoun, 33 C. H. Alexandre Urbanas CEP 86037-720	3375-0194 Ramal 137	7h30 às 12h30 13h às 18h 7h30 às 18h	ELVIRA ANDRADE DE OLIVEIRA	yolanda.salgado@londrina.pr.gov.br

PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS – 2021
(Atualização em outubro/2021)

N.º	Organização da Sociedade Civil	CEI	Endereço CEI	Telefone	Email	Nome Presidente
1	ASSOCIAÇÃO BEN. AMIGOS DA CRIANÇA	Abac	Rua Sudão, 273 Pq. Ouro Verde CEP 86080-110	3348-7282	ceiabac@hotmail.com	Reginaldo Moreira Santiago
2	ASSOCIAÇÃO ALÁIDE FAUSTO DE SOUZA	Alaide Fausto de Souza	Rua Capiberibe, 63 Vila Nova CEP 86025-380	3329-1140	secretariaalaidefausto@gmail.com	Reinaldo Candido de Almeida
3	INSTITUTO ESPERANÇA	Alegria	Rua Paula Gomes, 23 Vila Marízia CEP 86079-030	3337-2844	ceialegriae@hotmail.com	Presidente: Andrei Stoicov Procurador: Walquir Afonso Montagnini
4	ASSOCIAÇÃO DE MÃESE PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL	Ampas	Rua Vergílio Perin, 905 Conj. Aquiles Stenghel CEP 86086-070	3336-6465	cei_ampas@hotmail.com	Cleunice Ribeiro dos Santos
5	LAR ANÁLIA FRANCODE LONDRINA	Anália Franco	Av. Anália Franco, 33 Aeroporto CEP 86039-560	3325-8060	educacaoanaliafranco@gmail.com	Angelo Pamplona da Costa
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE	Antônio Augusto Faria	Rua Aroeira, 230 Jd. Leonor CEP 86071-400	3348-3068	cei.antonioaugustofaria@hotmail.com	Adelia Luiz Pires
		Maria Helena I	Av. Dos Garis, 450 Conj. Chefe Newton Guimarães CEP 86082-550	3348-7618	ano53@sercomtel.com.br	Presidente: Claudia Freitas Ribeiro -
			Rua Aurélio Buarque de Holanda,			

7	ASSOCIAÇÃO ANO 53	Maria Helena II	1050 Conj. Parigot de Souza III CEP 86082-520	3348-8588	ano53a@sercomtel.com.br	Procurador: Claudio Eduardo Pereira Lima
8	ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ	Criança Feliz	Rua Dr. Juvenal Egger Filho, 261 Conj. Farid Libos CEP 86087-200	3321-3241	ceicriancafeliz2014@hotmail.com	Ocivaldo Pereira da Silva
		Santa Terezinha do Menino Jesus	Rua Basílio Zanin, 69 Conj. José Giordano CEP 86.087-200	3347-3499	ceicriancafeliz2014@hotmail.com	
		Paraíso	Rua do Pelicano, 820Jd. Paraíso CEP 86078-190	3329-7287	ceicriancafeliz2014@hotmail.com	
9	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE LIBERTAÇÃO	Betânia	Rua Celso Dalazuana Sampaio, 146 Jd. Veneza CEP 86038-660	33377586	dircevicente@hotmail.com ceibetaniatlondrina@gmail.com	Maria Cristina dos Santos
10	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS SAGRADOS CORAÇÕES	Boa Esperança	Rua Luís Anelli, 234 Jardim Franciscato CEP 86043-660	33411-7478	cei.boaesperanca@hotmail.com	Rivaldir Andrade
11	CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	Nossa Sra. De Fátima	Rua Mamburê, 151 Jd. Castelo CEP 86027-370	3341-1450	ceifatima@hotmail.com cei.bom_samaritano@hotmail.com	Imerio Francisco Weber
		Victória Mazetti	Rua Brasília Machado, 160 Vila Marizá CEP 86.079-010	3334-1537	cei.vitoriamazettidinardi@hotmail.com cei.bomsamaritano@hotmail.com	
12	SOCIEDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS	Débora Dias	Rua Luiz Gomes da Silva, 163 Conj. João Paz CEP 86087-120	3326-2773	ceideboradias@hotmail.com	Marcela Dair Pelincer Ferreira
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JORGE DIB ABUSSAFI	Dr. Jorge Dib Abussafi	Rua Hikoma Udihara, 78Jd. San Fernando CEP 86040-340	3325-2442	ceidrjorge@hotmail.com	Luciene Ribeiro Moreira
14	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA	Espaço Criança	Rua Antonio Eleutério Naves, 156 Conj. Guilherme Pires CEP 86037-400	3337-5888	cei-espacocrianca@hotmail.com	Luiz Arnaldo Prazeres
15	ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA	Estrelinha	Av. Do Café, 100 Aeroporto CEP 86038-000	3325-7499	cei.estrelinha@hotmail.com	Narcy Aparecida de Oliveira Fonseca
16	CASA DO CAMINHO ALBERGUE INFANTIL	Euripedes Barsanulfo	Av. Paul Harris, 1481 Novo Aeroporto CEP 86039-260	3325-4037	casadocaminho@sercomtel.com.br	Fernando Santantonio
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHIA	Alicerce	Rua Severino Santini, 450Cj. Semiramis CEP 86.088-120	3325-6378	cei.alicerce@gmail.com adm.redejosericha@gmail.com	Paulo Sérgio de Brito
		Ana Proveller	Rua Pelicano, 53 Jd. Paraíso CEP 86078-550	3337-1798	adm.redejosericha@gmail.com	
		Dom Albano	Rua Arcindo Sardo 1272Jd. Das Américas CEP 86076-140	3347-4171	adm.redejosericha@gmail.com	
		Gov. José Richa	Rua Garça Real, 98 Conj. Jácomo Violin CEP 86084-770	3339-0021	adm.redejosericha@gmail.com	
		Guimar Moreira	Rua José Martins de Oliveira, 255Cj. Mister Thomas CEP 86031-270	3339-2347	adm.redejosericha@gmail.com	
18	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE SINDROME DE DOWN	Haydee Colli Monteiro	Rua Plutão, 245 Jardim do Sol CEP 86070-270	3338-9038	cei.haydeecollimonteiro@hotmail.com contato@apsdown.com.br	Maria Luzia Furtado
19	CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO	Imaculada Conceição	Rua Elson Pedro dos Santos, 205Jd. União da Vitória IV CEP 86044-300	3341-4335	cei.imaculada25@hotmail.com	João Donizete Vieira
20	INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA - IMEL	Iracema H. Campregher	Rua Adelina Miola Lopes, 339Jd. Santa Fé CEP 86036-070	3339-1950	cei.iracemaheleneencampregher@hotmail.com l.com	Cesar Leandro da Silva
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS DE BETÂNIA	Irmãs de Betânia	Rua Nossa Sra das Graças, 295Jd. Nossa Sra da Paz CEP 86071-030	3338-5686	cei.irmasdebetania@hotmail.com	Carlos Alberto Massaru Adati
22	ASSOCIAÇÃO PRÓ- CRIANÇA	Jurema Neves Canziani	Rua Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50 Conj. Roseira CEP 86041-310	3341-6762	cei.juremaneves@hotmail.com procrianca@sercomtel.com.br	Divina dos Santos Roque de Deus
23	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS MÃE DA ESPERANÇA	Lindalva Silva Bassetto	Rua Maria Sinópoli Francovig, 531 Conj. Semiramis CEP 86088-080	3334-3840	ceilindalvasilvabassetto@gmail.com	Douglas Garcia do Nascimento
24	INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO	Marabá	Rua Ananás, 96 Jd. Mairá CEP 86035-360	3326-2251	ceimarabaadm@sercomtel.com.br	Presidente: Sílvia Regina Formagio - Procuradora: Neuza Aparecida Garcia
25	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES C.J.H.MARIA CECÍLIA S. DE OLIVEIRA	Maria Cecília	Rua Alcides Simão Santiago, 258 Conj. Maria Cecília CEP 86085-380	3337-9081	cei.mariacecilia@hotmail.com claudio@gesconcm.com	Presidente: Maria Lucinda Rossato da Silva Procurador: Claudio Eduardo Pereira Lima
26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÊ	Maria Elizia	Rua Alcina Alves Camargo, 444, Distrito de Paiquerê CEP 86112-000	3398-6571	cei.mariaelizia@hotmail.com	Selma Maria de Assis Gonçalves
27	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA - SOMA ASSOCIAÇÃO	Maria Esther	Rua Mitomu Simamura, 105 Pq. Ind. Pesadas CEP 86043-030	3341-0136	cei.mariaesther@hotmail.com	Rosana de Oliveira Costa
			Rua Serra da Canastra, 636Jd.			

28	INTERNACIONAL DE CARIDADE DE LONDRINA	Matilde Vicentini	Bandeirantes CEP 86.065-160	3327-4647	matildevicentini@hotmail.com	Teresinha Baldi da Costa
29	SOCIEDADE BENEFICENTE MENINODEUS	Menino Deus	Rua Hermegildo Marquesini, 50Jd. João Turquino CEP 86056-440	3328-1033	cremeninodeus@sercomtel.com.br	João Baptista Faria
30	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Menino Jesus	Rua Orlando Silva, 536 Vila Izabel CEP 86.031-010	3321-1987	ceimeninojesus.2019@gmail.com	Mario Osni Dias
31	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI	Milton Gavetti	Rua Luís Vicente Amadeu Gongora, 22 Conj. Hab. Milton Gavetti CEP 86.078-440	3334-1740	cei.gavetti@hotmail.com	Leci de Almeida Pache Lima
32	CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	Nossa Sra. do Carmo	Rua Flor dos Alpes, 440Pq. Ouro Branco CEP 86042-120	3341-1450	cei.nossasenhoradocarmo@hotmail.com	Maria do Carmo Pinhatari Ferreira
33	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE	Nova Vida	Rua Oraldo Waldemar Sproger, 377 Jd. São Jorge CEP 86.082-819	3327-9618	cei.novavida@hotmail.com	Ricardo de Lima Pessoto
34	CRECHE NOVO AMPARO	Novo Amparo	Rua Agenor Pereira da Silva, 290 Conj. Novo Amparo CEP 86087-485	3356-8283	cei.novoamparo@hotmail.com	Edinaldo Streling
35	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE DOMINGOS ROVEDATTI	Padre Domingos Rovedatti	Rua Amianto, 45 Jd. Ideal CEP 86.030-010	3337-8516	ceipadredomingosrovedatti@hotmail.com	Renato Rafael
36	INSTITUTO INABRASIL	Pastor Samuel de Souza	Rua Diógenes Lima Bravo, 99 Jardim Perobal CEP 86043-670	3343-3072	atendimento.instituto@inabrasil.com	Jonas Munaretto do Vale
37	INSTITUTO PÉ VERMELHO	Pintando o Arco Iris	Rua Antônio Silveira Santos, 92 Conj. São Lourenço CEP 86043-090	3341-1677	institutopevermelho@gmail.com	Zolaine Stocchero Zubinski
38	ASSOCIAÇÃO FEMININA EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA	Reverendo Jonas	Rua Foz do Iguacu, 245Jd. Bancários CEP 86.061-000	3327-1187	cei.reverendojonas@hotmail.com	Marta Silene Ferreira Barros
39	PROVINCIA BRASILEIRA CONG. DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	Santa Rita	Av. São João, 209 Vila Siam 2 CEP 86039-270	3322-0319	cei.santarita@hotmail.com	Presidente: Dirce Edil Kottwitz - Procuradoras: Terezinha Lucir Garcias da Cruz; Apolonia Selhorst
40	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES C.J.H.MARIA CECÍLIA S. DE OLIVEIRA	Santo Antônio	Av. Madre Leônia Milito, 499 Pq. Guanabara CEP 86050-180	3337-9081 (provisórioCEI M ^a Cecília)	cei.mariacecilia@hotmail.com claudio@gesconcm.com	Presidente: Maria Lucinda Rossato da Silva Procurador: Claudio Eduardo Pereira Lima
41	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ	São José	Rua Antonio Calheiros, 149 Distrito de Irerê CEP 86.115-000	3398-6144	cei.saojose@hotmail.com	Inês Gomes Pereirada Silva
42	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS DO JARDIM INTERLAGOS E ADJACENCIAS	Sebastião Sanches	Rua Franz Hesselman, 150Jd. São Pedro CEP 86036-280	3329-5955	amusia01@hotmail.com	Celina Santos da Silva Procurador: Izaura Benedita
43	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL VIVI XAVIER	Silvana Lopes	Rua John Lennon, 188 Conj. Vivi Xavier CEP 86082-105	3338-4228	cei.silvanalopes2@hotmail.com	Danielly Gomes dos Santos
44	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA	Tia Lana	Rua Rudolph Diesel, 935Jd. Tóquio CEP 86063-330	3338-8634	ceitialana@hotmail.com	Maria de Lourdes Cunha Redondo
45	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA	Tia Maria Júlia	Rua Jaguaribe, 350 Vila Nova CEP 86025-250	3024-3360	cei.tiamariajulia@gmail.com	Ilda Maria Maranhão Hey
46	ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ	Pastora Samira Janene	Rua Mario Botura Jd. Alphaville, 50 CEP 86084-370	3336-4072	cei.pastorasamirajanene@hotmail.com	Ocivaldo Pereira da Silva Pág. 7
47	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES C.J.H.MARIA CECÍLIA S. DE OLIVEIRA	Profª Kátia Maria Garcia Montazzolli Killner	Rua Spartago Ferraresi, 80Jd. Santa Cruz CEP 86084-625	3325-0357	cei.katiamariakillner@hotmail.com	Presidente: Maria Lucinda Rossato da Silva Procurador: Claudio Eduardo Pereira Lima
48	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE	Simeire Rozimar de Camargo e Barbosa	Rua Sonia Maria Marenga Garcia, 300 Jd. Tarumã CEP 86038-590	3066-7574	cei.novavidataruma@gmail.com	Ricardo de Lima Pessoto
49	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE	Nagib Abud Filho	Av. Azilê Miguel Abujamra, 170 Residencial Acquaville CEP 86036-370	99959-6198 provisório	cei.nagibabudfilho@gmail.com	Ricardo de Lima Pessoto
50	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES C.J.H.MARIA CECÍLIA S. DE OLIVEIRA	Profª Maria Inez Vieira dos Santos Lozano	Rua Sebastião Pedroso de Moraes, s/n CEP 86044639	3341-8243	cei.mariaineslozano@hotmail.com	Maria Lucinda Rossato da Silva

PARCERIAS - ESPECIAIS e PROJETOS - 2021

N.º	Organização da Sociedade Civil	Instituição	Endereço	Telefone	Email	Nome Presidente
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	EE Santa Rita - APAE	Av. Robert Kock, 11 Vila Operária CEP 86038-440	3305-5924	apaeadm@sercomtel.com.br	Carlos Alberto

	EXCEPCIONAIS DE LONDRINA					Maricato
6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DA SINDRIME DE DOWN	EE Novo Caminhar-ApsDown	R. Plutão, 245 Jardim do Sol CEP 86070-270	3338-9038	contato@apsdown.com.br	Maria Luzia Furtado
2	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	EE Manain -COL	Rua das Açucenas, 100JD. Colina Verde CEP 86050-570	3328-4415	centroocupacional.financeiro@hotmail.com	Liliane Yuki Tanita Ito
3	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	EE Flavia Cristina	Av. Saul Elkind, 5000 Conjunto José Jordano CEP 86082-000	3327-4828	escolafaviacristina@hotmail.com	Fernando Leonel Moreira
4	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	EE LECE	Av. Juscelino Kubitscheck, 1792 Centro CEP 86020-000	3324-3906	ilece@sercomtel.com.br	Rogério Antonio Peruzzatto
5	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	EE ILES	Rua Madre Tonina Ugolini, 35 Boa Vista CEP 86039-160	3325-7054	escolaiiles@hotmail.com	Ivany Aparecida Vaquero
7	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	EE Chico Xavier -IRM	Rua Netuno 90 Jd do Sol CEP 86070-310	3327-4330	institutorobertomiranda@hotmail.com	Joel Ribeiro Zago
8	Associação Cultural "Um Canto em cada Canto"	Um Canto em cada Canto	Projeto desenvolvido na rede municipal de educação para os alunos do 1º ao 5º ano.	3328-4415	umcantoemcadacanto@hotmail.com	Virginia Teixeira Guerreiro

FONTE: <https://portal.londrina.pr.gov.br/unidades-escolares>

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal				16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora (<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/_____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA **GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A EMPRESA.

CONTRATO Nº SMGP-NNNN/AAAA
EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. (SIGLA)/SMGP-NNNN/AAAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. NNNN/AAAA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao MODALIDADE Nº SMGP _____, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, (nome e qualificação)**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº ____/____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **(nome e qualificação)**, residente e domiciliado nesta cidade; a seguir denominados **CONTRATANTES(S)** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP ____-____, telefone (____) ____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º ____/____, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo único: Descrição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**§1º. Da contratada:**

- I. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas e ao Projeto de Venda aprovado, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.
- II. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.
- III. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeita, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- IV. Fornecer parceladamente hortifrutis, bolacha caseira, doce de fruta, laticínios, pão, polpa de fruta, polpa de peixe, mel, dentre outros, para composição do Cardápio da Merenda Escolar das unidades escolares do Município de Londrina, conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente/código de defesa do consumidor.
- V. Substituir agricultores por quebra de safra ou contrato, e de gêneros em virtude de comprovada perda de produção ou má qualidade, sendo que a substituição de gêneros fica condicionada ao aceite da Gerência de Alimentação Escolar/ Secretaria Municipal de Educação.
- VI. Substituir os gêneros que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os pagamentos.
- VII. Encaminhar a pedido da contratante, quando for o caso, gêneros para análise em laboratórios credenciados, responsabilizando-se pelas custas do processo.
- VIII. Laudos de gêneros fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos estarão sujeitos à suspensão temporária ou definitiva do fornecimento.
- IX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos gêneros fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.
- X. Cumprir rigorosamente o que foi apresentado na proposta de venda: as quantidades e qualidades, conforme consta as especificações em edital.

- XI. Respeitar o cronograma de entrega estabelecido de acordo com o Calendário Escolar, no período compreendido entre os meses de fevereiro e dezembro e a periodicidade de entrega seja semanal, quinzenal, mensal ou bimestral, conforme o grupo de gêneros.
- XII. Caso opte por retirar no prazo de até 48 horas após contato telefônico da Gerência de Alimentação Escolar, a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e as Guias de Solicitação de gêneros a serem entregues.
- XIII. Encaminhar à Gerência de Alimentação Escolar, em até 03 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento/retirada da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Guias de Solicitação de gêneros, a seguinte documentação: Relação Geral dos gêneros a serem entregues, devendo ser discriminada por item e peso, bem como o produtor e os quantitativos gerais a serem entregues.
- XIV. Organizar logística de entregas nos locais indicados, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento/retirada da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e as Guias de Solicitações de gênero.
- XV. Indicar pessoa(s) de contato(s) com a Gerência de Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Gestão Pública, preferencialmente com telefone fixo e acesso a endereço eletrônico/e-mail, durante a execução do contrato.
- XVI. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano e que as quantidades entregues não excedam à quantidade contratada.
- XVII. Repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa.
- XXVIII. Manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização por parte da contratante, Conselho de Alimentação Escolar, órgãos internos e externos de controle.
- XIX. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto no Edital.
- XX. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- XXI. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- XXII. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- XXIII. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex. lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- XXIV. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros;
- XXV. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores de aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- XXVI. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- XXVII. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- XXVIII. Realizar as entregas conforme o grupo de gêneros nos locais e periodicidade, conforme edital.

§2º. Da contratante:

- I. Elaborar, com base no Projeto de Venda aprovado e no contrato, o cronograma de entregas, observado o grupo de gêneros, o tipo e quantidade.
- II. Realizar controle rigoroso para que o limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano e que as quantidades entregues não excedam à quantidade contratada.
- III. Disponibilizar à contratada, Ordem de Serviço e Nota de Empenho conforme modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar do FNDE (Anexo I – Resolução Nº 26 de 17/06/2013 – FNDE), bem como as Guias de Solicitações de gêneros, em prazo exequível para que a contratada disponha de até 05 dias úteis antecedentes à data da entrega, para organizar a logística de entregas.
- IV. Caso a contratada opte por retirar as documentações na Gerência de Alimentação Escolar, exigir a retirada no prazo de até 48 horas após contato telefônico informando disponibilidade das documentações.
- V. Receber da contratada em até 03 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento/retirada da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Guias de Solicitação de gêneros, a seguinte documentação:
- VI. Relação Geral dos gêneros a serem entregues, devendo ser discriminada por item e peso, bem como o produtor e os quantitativos gerais a serem entregues.
- VII. Realizar através da Gerência de Alimentação Escolar, rigorosa fiscalização do objeto contratado.
- VIII. Formalizar ao Gestor de Contratos/Secretaria Municipal de Gestão Pública qualquer irregularidade constatada.
- IX. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- X. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- XI. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA.
- XII. Guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000, 00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ao ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITE

§1º. Da entrega.

- I. Com base no Projeto de Venda aprovado e no contrato, a contratada deverá, em conjunto com a contratante/Gerência de Alimentação Escolar, programar, observado o grupo de alimentos, o tipo e quantidade a ser entregue, o limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano e não exceda a quantidade contratada.
- II. As entregas dos gêneros deverão ser efetuadas somente mediante o recebimento por parte da contratada, da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho (conforme modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar do FNDE – Resolução nº 26 de 17/06/2013 – FNDE), bem como, das Guias de Solicitação de gêneros a serem entregues.
- III. A contratante deverá encaminhar Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Guias de Solicitação de gêneros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data da entrega, para que a contratada organize as entregas.

IV. Estes documentos supramencionados poderão ser encaminhados por meio de remessa postal ou retirados pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após contato telefônico por parte da contratante informando disponibilidade das documentações.

V. Mediante o recebimento/retirada da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Guias de Solicitações de produtos, a contratada deverá encaminhar à Gerência de Alimentação Escolar, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento/retirada da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Guias de Solicitação de produtos, a seguinte documentação:

- a. Relação Geral dos gêneros a serem entregues, devendo ser discriminada por produto e peso, bem como o produtor e os quantitativos gerais a serem entregues.

VI. Quando da entrega, os gêneros entregues pela contratada, não poderão divergir da Guia de Solicitação emitida pela contratante e da Relação Geral dos gêneros, no que se refere aos produtos e correlatos, salvo casos específicos e justificáveis ao Gestor do contrato (SMGP) e com aceite da Gerência de Alimentação Escolar (SME).

VII. A Contratada deverá efetuar as entregas, em remessa única, nas quantidades e produtos definidos no empenho. Os recibos deverão:

- a) ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa.
- b) conter identificação dos itens a serem entregues com descrição conforme empenho e ordem de fornecimento, contendo a unidade escolar, item e quantidade.
- c) conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo e matrícula funcional, assinatura, data e hora do recebimento.
- d) ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para Secretaria Municipal de Educação.

VIII. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra da agricultura familiar, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionamente. Desse modo, os produtos contratados não podem ser diversos daqueles constantes da Chamada Pública.

IX. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo nutricionista responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, conforme disposto no § 2º do art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

X. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos do grupo escolhido, para maior diversificação do cardápio.

XI. Não é permitida a entrega retroativa de produtos caso não tenham sido entregues no mês previsto no cronograma estabelecido.

XII. A contratante se reserva no direito de, a cada solicitação de entrega, desde que estejam dentro dos parâmetros os "Cardápios Praticados" no período de atendimento, variar o horti (mandioca, sucos, macarrão, nhoque, laticínios, dentre outros, desde que cumpridos os prazos exigidos nesta Chamada Pública, seus anexos e a sazonalidade de produção, conforme Tabela de Sazonalidade (hortifrutículos- Referência Paraná) de Produtos da Agricultura Familiar para as alterações e lista de produtos local.

XIII. A contratada se reserva no direito, de a cada solicitação de entrega, desde que estejam dentro dos parâmetros dos grupos dos produtos, dentre outros, variarem as quantidades de entregas, no caso de situações de variabilidade do tempo, ou seja, chuvas, endemias, etc.

XIV. A quantidade dos produtos, dentre outros, por unidade escolar, será estimada com base no consumo médio de semanas anteriores e no saldo de estoque existente, bem como na perspectiva de incremento de atividades implementadas pela contratante que exijam aumento ou diminuição da demanda de consumo.

XV. Os gêneros recebidos nas unidades escolares e na Gerência de Alimentação Escolar, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente.

XVI. As entregas serão semanais, quinzenais, mensais ou conforme o grupo de gêneros constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, §1º XXVIII, sendo que os quantitativos solicitados para consumo deverão ser entregues em remessa única de acordo com o solicitado pela contratante e nos locais constantes do Anexo II deste Chamamento Público.

XVII. Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, a contratante se reserva no direito de recolher/coletar amostras de gêneros nas unidades escolares, Gerência de Alimentação Escolar, local mantido pela contratada e fornecedores ou quando do ato da entrega, para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) - Limite Máximo de Resíduos e outros conforme o caso, sendo as expensas por conta da contratada.

XVIII. Caso os gêneros estejam fora das especificações deste Chamamento Público e da legislação pertinente, a entrega será suspensa:

XIX. Até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

XX. Em sendo o gênero reprovado, tanto na análise sensorial quanto na laboratorial, será automaticamente retirado do Projeto de Venda, sem direito a entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso da persistência na manutenção do gênero.

XXI. Os gêneros entregues, conforme os tipos deverão atender ao disposto do edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XXII. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

§2º. Da forma de transporte dos gêneros:

I. As formas de transporte, equipamentos e pessoal, deverão ser apropriadas e de acordo às legislações específicas, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim suas propriedades naturais.

II. Será exigida a utilização de veículos de transporte com carroceria fechada isotérmica dotada de sistema de refrigeração (câmara fria) e com inspeção sanitária, sendo obrigatório o porte deste certificado de inspeção sanitária em todas as entregas de gêneros dos grupos:

- a. Grupo V - Leite
- b. Grupo VI - Lácteos
- c. Grupo VIII - Sucos
- d. Grupo XIII - Pescados

§3º. Dos locais de entrega: As entregas deverão ocorrer diretamente nos endereços das unidades escolares constantes no Anexo II ou no depósito da merenda escolar, deste Chamamento Público.

I. As entregas no depósito da Gerência de Alimentação Escolar e nas Unidades Escolares serão supervisionadas por servidores da Gerência de Alimentação Escolar e Fiscais do Contrato, bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, podendo os mesmos acompanhar "in loco" as entregas.

II. O local mantido pela contratante no qual os gêneros sejam manipulados/processados/preparados e/ou armazenados estará sujeito à fiscalização por parte da Gerência de Alimentação Escolar (SME), Gestor de Contrato (SMGP), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Técnico da Área Agrônômica, IPEM, PROCON, Ministério Público, conforme Termo de Compromisso contido na RCD nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

§4º. Do Controle de Qualidade:

I. Os gêneros entregues, conforme os tipos deverão atender ao disposto do edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, a contratante se reserva no direito de recolher/coletar amostras de gêneros nas unidades escolares, Gerência de Alimentação Escolar, local mantido pela contratada e fornecedores ou quando do ato da entrega, para análise microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos), Limite Máximo de Resíduos e outros conforme o caso, sendo as despesas por conta da contratada.

II. Caso os gêneros estejam fora das especificações desta Chamada Pública e da legislação pertinente, o produto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade com o descritivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega será suspensa:

- a. Até a regularização, sem direito à entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.
- b. Em sendo o gênero reprovado, tanto na análise sensorial quanto na laboratorial, será automaticamente retirado do Projeto de Venda, sem direito a entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso da persistência na manutenção do gênero.

III. A Contratada deverá manter no(s) veículo(s) de transporte, balança eletrônica de precisão aferida periodicamente, para a conferência dos quantitativos entregues, quando houver falta do equipamento na unidade escolar.

§5º. Do aceite:

I. A contratante se reserva no direito de recolher/coletar amostras dos produtos nas unidades escolares ou quando do ato da entrega, para análise, mediante constatação de quaisquer irregularidades.

II. Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 0,5% do volume total e defeitos graves não serão tolerados.

III. Os laudos e afins, que poderão ser solicitados para averiguação de qualquer problema apresentado no produto em questão, serão realizados pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.

IV. O hortifrutículo sob suspeita de irregularidade deverá ser isolado pela Contratante, quando do recebimento do produto na unidade recebedora, imediatamente após o ocorrido, sendo liberada sua utilização somente após verificação da Vigilância Sanitária de que o produto está próprio para consumo humano.

V. Considerando a Clausula Segunda - Das Obrigações da Contratada, para não haver prejuízo na composição do cardápio praticado, nem no valor nutricional, a contratada deverá providenciar hortifrutículos alternativos para substituição, no prazo de até 24 horas, após comunicação oficial e autorização da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Gerência de Alimentação Escolar/nutricionista.

VI. Os quantitativos de hortifrutículos são estimados para atendimento dos 12 (doze) meses, respeitando-se o calendário escolar/dias letivos – Lista de Horti para execução dos cardápios praticados na merenda escolar do Município junto a Gerência de Alimentação Escolar (GAE).

VII. Os hortifrutículos deverão ser entregues em embalagem plásticas de 01 a 05kg, ou em caixas plásticas conforme especificações de cada produto constante no anexo I chamamento, devidamente higienizadas e transportadas em caminhão isotérmico quando for o caso.

VIII. Os gêneros entregues, conforme os tipos, deverão atender ao disposto no Chamamento Público e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a. Hortifrutículos:

1. Os hortifrutis deverão estar próprios para o consumo humano, *in natura* ou não, ser procedente de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas no ato da entrega:

- I. Serem frescos, sãos e inteiros, abrigados dos raios solares.
- II. Serem colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade.
- III. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana.
- IV. Serem colhidos cuidadosamente, não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência, sendo que a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.

2. Estarem isentos de:

- I. Substâncias terrosas.
 - II. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - III. Insetos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens).
 - IV. Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.
 - V. Odores e sabores estranhos.
 - VI. Enfermidades.
 - VII. Praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.
- b. Gêneros alimentícios de Origem animal
1. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) de origem animal, deverá(ão) ser original(is) do fabricante, em invólucro apropriado e sem sinais de violação ou de amassados, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo conter:
 - I. conteúdo qualitativo e quantitativo;
 - II. nome comercial;
 - III. procedência de fabricação;
 - IV. data de manipulação / embalagem;
 - V. validade do produto;
 - VI. número do lote; e
 - VII. identificação do SIF ou SIP ou SIM.
- c. Feijão Preto, Feijão Carioca/ Cores e Milho de canjica
1. No ato da entrega do produto, deverá ser entregue cópia do Certificado de Classificação emitido por Laboratório e/ou Órgão (Entidade) de Classificação Credenciada pelo Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor.

§6º. Conforme determina o Inciso V do art. 25 da Lei Estadual 15.608/2007, deverá haver rotatividade entre todos os contratados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado (contratado), para tanto a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Alimentação Escolar administrará a rotatividade de escolha para entrega dos gêneros adquiridos pela presente Chamada Pública, ou seja cada contratado entregará os produtos solicitados pela SME/GAE a fim de atender a demanda por 15 (quinze) dias, aplicando os mesmos prazos sucessivamente até retornar ao primeiro contratado da lista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

§1º. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município de Londrina e a contratada, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram fixados de acordo com o artigo 29, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, artigo 30, artigo 31 e artigo 32 da Resolução nº 26/2013 do MEC/FNDE, e em conformidade com a proposta.

§2º. No preço estabelecido, obrigatoriamente, deverão ser consideradas inclusas todas as despesas com frete, seguros, contribuições previdenciárias (FUNRURAL) e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SME	

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

§2º. Os recibos, no ato da entrega dos produtos, deverão ser preenchidos com a data do dia da entrega, nome legível, nº da matrícula funcional ou R.G. e assinatura do servidor ou do responsável pelo recebimento, assim como carimbo da Gerência de Alimentação Escolar e/ou da unidade escolar.

§3º. Os recibos terão os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para Secretaria Municipal de Educação.

§4º. Estes recibos serão entregues pela contratada ao término das entregas semanal ou mensal, na Gerência de Alimentação Escolar, sito à rua Humaitá, 900, Londrina, para fins de totalização e conferência com a Nota Fiscal e nota de Empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais (checagem das quantidades e dos valores para pagamento dos produtos).

§5º. A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal constando os serviços prestados no período, discriminando o tipo de procedimento, as quantidades totais de cada produto, os valores unitários e totais, a identificação do processo administrativo, inexigibilidade, nº contrato e nº da nota de empenho, **a data de entrega dos produtos** e encaminhá-la a Secretaria Municipal de Educação, visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de Contrato.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação, após a conferência e constatação de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato pelo fiscal de contrato, dará o aceite na NF, e após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador, a ordenadora da despesa realizará a liquidação e encaminhamento para pagamento dos valores devidos.

- I. Não será efetuado pagamento na última semana do mês, devido às mudanças implantadas pelo TCE-PR.

§7º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§8º. Para atender o AJUSTE SINEF 08/2010, cláusula décima, enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GUARDA DO DOCUMENTO PELO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos:

§1º. Cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§2º. Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, conforme necessidade do Município, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item ou lote, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Após o procedimento formal de aquisição, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 02 (dois) dias úteis de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho**, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do terceiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

§1º. A partir do terceiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

§2º. O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou aquelas situações em que não sejam devidamente motivadas e aceitas pela SMGP/PML que importe em prejuízo no atendimento às atividades precípuas da Administração, poderão ter o prazo constante nesta cláusula reduzido e, nesse caso, será considerado como inexecução total do ajuste.

§3º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor correspondente na nota de empenho**.

§4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor correspondente na nota de empenho**.

§5º. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§6º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

§7º. Pela inexecução total ou parcial do Termo do contrato, o Município de Londrina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§8º. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O acompanhamento da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação indica o(s) servidor(es) _____, matrícula nº _____, _____, matrícula nº _____, para acompanhamento e monitoramento da execução contratual.

§2º. Caberá ao Gestor do Contrato a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS) e (CNDT), bem como aos previdenciários (INSS) e (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º CH/SME ____/_____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e pela Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por *fac-simile* transmitido pelas partes, ou quando realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município <http://www1.londrina.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATADA ou da data de emissão da primeira nota de empenho, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura não podendo ser prorrogado, por tratar-se de Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

§1º. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

§2º. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

§3º. Este Contrato foi elaborado de acordo com a Minuta de Edital de Chamamento Público (), aprovada pela PGM (), documento Sei nº () e demais informações do processo.

RELATÓRIO

RELATÓRIO FINAL PREGÃO Nº. PG/SMGP-0274/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0485/2021

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares para os serviços da Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde - DUES
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 6412878
- 1.3. **Pregoeiro:** Eliane Andrade Gonçalves
- 1.4. **Portaria nº** 53/2021.
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 05/10/2021, Folha de Londrina em 06/10/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 06/10/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 06/10/2021.
- 1.6. Data da realização do certame: _13h00 do dia 22/10/2021;
- 1.7. Ata da sessão pública
- 1.8. Diligência impedidos de licitar
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.135504/2021-31, disponível para acesso no

endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OthvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqQF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQOMllJc-8NQNXJgR1MOLBxujlvd-vp_7zohFZyYbYDJ8

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.857.335/0001-40
- ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, CNPJ TOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 08.692.553/0001-64
- PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ 02.776.642/0001-02

2.2. Classificadas:

- MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.857.335/0001-40
- ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, CNPJ TOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 08.692.553/0001-64
- PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ 02.776.642/0001-02

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1. não houve

2.4. Habilitadas:

- MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, para o LOTE 01
- ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, CNPJ TOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA., para o LOTE 02
- PESENTI & PELAIS LTDA, para o LOTE 03

2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1. A empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI foi inabilitada para o LOTE 03 por ter sua amostra reprovada pela unidade demandante conforme documento SEI [6620501](#).
- 2.5.2. A empresa 3S VISION HOSPITALAR-COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES E EQUIP. LTDA foi inabilitada para o LOTE 03 por ter sua amostra reprovada pela unidade demandante conforme documento SEI [6683480](#).
- 2.5.3. A empresa CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS foi inabilitada para o LOTE 03 por ter sua amostra reprovada pela unidade demandante conforme documento SEI [6781560](#).

2.6. Recursos

- 2.6.1. NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1. Conforme documento SEI nº [6936633](#), adjudico às empresas vencedoras:

<p>Mapa de Apuração Pregão 274 / 2021 Pregoeiro (a): ELIANE ANDRADE GONCALVES Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para os serviços da Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde - DUES PAL: 485/2021</p>								
<p>Fornecedor ETP - EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA - ME Belo Horizonte - MG</p>								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	36160	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - capacidade mínima de 130kg; - braços escamoteáveis; - apoio para os pés removíveis e reguláveis com sistema swingaway; - fabricada em aço carbono ou liga de alumínio aeronáutico; - assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona; - protetor de roupa com abas; - eixos reforçados; - freios bilaterais; - dobrável em "X" tubular, estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; - apoios para os braços escamoteáveis em nylon injetado; - rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços fixados com porca travantes; - rolamento duplo blindado no eixo e na roda; - rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com pneus maciços; - barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; - garfo em aço carbono maciço; - pintura epóxi texturizada (eletrostática).</p>		R\$ 1.700,0000	1	UN	R\$ 1.700,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.700,00
<p>Fornecedor MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI Londrina - PR</p>								

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36357	<u>CADEIRA DE RODAS ADULTO</u> cadeira de rodas; - tipo uso/funcionamento locomoção/manual; - tipo construtivo dobrável em X; - material/estrutura em aço inoxidável ou aço carbono; - acabamento da estrutura com pintura eletrostática epoxi; - tamanho adulto; - acabamento do encosto e assento em nylon; - pneus dianteiros maciços, de, no mínimo, 6"; - rodas traseiras injetadas em nylon com pneus maciços ou em roda raiada de 24"; - com apoio de pés articuláveis; - freios bilaterais reguláveis.		R\$ 479,6900	10	UN	R\$ 4.796,90
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 4.796,90
Fornecedor PESENTI E PELAIS LTDA EPP Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	34138	<u>ELETROCARDIOGRAFO</u> Eletrocardiógrafo Digital com impressora de 3 canais incorporada. Com unidade processadora DSP, o eletrocardiógrafo digital executa a aquisição simultânea de 12 derivações e imprime grupos de 3 derivações em papel térmico, no modo automático ou manual. Tendo a sua qualidade do traçado garantida pela extraordinária taxa de amostragem de 1200 amostras por segundo por canal. Principais características: Modos de operação do eletrocardiógrafo: Automático Simultâneo - aquisição simultânea das 12 derivações; registro automático com duração configurável entre 2,5 a 11s; centralização automática do traçado; Manual – registro de grupos de 3 em 3 derivações selecionadas manualmente e com a duração do registro comandada pelo operador; centralização manual do traçado com indicação da posição, através de barra luminosa. Derivações: DI a V6 (12 derivações) com cabo de 10 vias. Sensibilidade: Ajustável entre N/2, N e 2 N. Impressão: No próprio equipamento - através de cabeça térmica (Print Head) com traçado de alta resolução, utilizando papel Termoreativo de 80mm. x 27m. Dados impressos automaticamente: Identificação do Registro (número sequencial); Campo para identificação do paciente; Data e Hora; Nome da Derivação; Ganho; Estado dos Filtros; Velocidade de Impressão; Traçados de ECG; Mensagem de alerta quando a impressão é efetuada com algum eletrodo solto; Número de série do equipamento que fez o registro. Modos de registro: Manual (Imprime/Para); automático simultâneo; automático sequencial. Para qualquer dos modos acima, há a memorização do exame na memória interna, controlada pelo número sequencial do exame. Para os modos automáticos, sequencial ou simultâneo, pode-se configurar o tempo de duração do registro em: 2.5s - 5s - 8s ou 11s. Velocidade de registro: 12,5, 25 e 50mm/seg. Memória interna para até no mínimo: 2000 registros de 10s em 12 derivações. Alimentação: 110 ~ 240 Volts ou bateria interna (carregador interno). Autonomia da Bateria interna: 200 registros de 12 der		R\$ 6.245,0000	2	UN	R\$ 12.490,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 12.490,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. LOTES 4 (Monitor portátil) e 5 (Incubadora neonatal) DESERTOS

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 19.905,48 (dezenove mil novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 18.986,90 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

4.3. **Economia real no certame:** R\$918,58 (novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

4.4. **Percentual de desconto:** 4,61%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0274/2021, em especial quanto ao Relatório final do pregão, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.857.335/0001-40 para o Lote 01, ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, CNPJ TOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 08.692.553/0001-64 para o Lote 02 e PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ 02.776.642/0001-02 para o Lote 03. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de janeiro de 2022. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria Conjunta n.º 118, de 01 de dezembro de 2021, a qual estabelece os representantes dos órgãos que compõem o grupo para a elaboração de Projeto de Modernização da Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a demanda exigida para a conclusão dos estudos do Plano de Governo do Poder Executivo que visa a implantação de novo modelo de Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de dezembro de 2021. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 008/2020 - CMTU

Processo Administrativo: n.º 021/2020- CMTU

Pregão Presencial: n.º 009/2020- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e A.C de Jesus Pereira – Segurança do Trabalho

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato 007/2020-CMTU pelo período de 12 meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2021, para a continuidade da prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com aplicação de reajuste pelo índice INPC acumulado do período de 12 meses.

VALOR: R\$ 2.709,23 (dois mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos) mensais, somados à quantidade de exames complementares realizados no mês, perfazendo o valor máximo de R\$ 49.875,32 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 meses.

DATA: Londrina, 28 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e AC DE JESUS PEREIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: Antonio Carlos de Jesus Pereira/Proprietário.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 013/2018 - FUL

Processo Administrativo: N.º 803/2018- FUL

Pregão Presencial: 239/2018- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Kurica Ambiental S/A.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 013/2018-FUL, pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2021 para a continuidade da prestação de serviços de operação da Central de Tratamento de Resíduos – CTR correspondendo a: a) prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento; b) prestação de serviços de operação do galpão de compostagem e c) prestação de serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume.

VALOR: A CMTU pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 263.536,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais), perfazendo o montante de R\$ 3.162.432,00 (três milhões cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais) para o período de 12 meses.

DATA: Londrina, 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; Alexandre Fujita/Diretor de Operações e KURICA AMBIENTAL S/A: Marcello Almeida de Oliveira/Diretor Presidente.

EXTRATOS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES

O Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD), em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 169 e parágrafos da Lei 11.468/2011 (Código de Posturas do Município), NOTIFICA todos os proprietários de terrenos situados dentro do perímetro urbano do município, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçagem dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteira dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2022 sob pena de, além da multa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) o metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além da correção monetária, a partir da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento. Londrina, 03 de JANEIRO de 2022. Marcelo Cortez - Diretor Presidente, Álvaro do Nascimento Marcos-Diretor de Operações,CMTU-LD.

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EXTRATO

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017

MODALIDADE: PREGÃO: 006/2017 – Processo Administrativo: 012/2017

PARTES: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, o reajuste dos valores referentes aos insumos e a alteração da cláusula rescisória.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.04.01.031 – Serviços de Limpeza

VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.896,40 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 23/12/2021 – Luciano Kühn e Nilso Paulo da Silva (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e José Carlos Zapata Badaró (BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP).

ENTIDADES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS BETÂNIA AVISO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS DE BETÂNIA - AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO COMPLEMENTAR PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS DE BETÂNIA** CNPJ 00.202.194/0001-08, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças 295, Jardim Nossa Senhora da Paz – Londrina/PR torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção da instituição conforme informações a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil na modalidade preço global (Mão de obra e materiais) referente a reforma do C.E.I. Irmãs de Betânia – Londrina/PR, incluindo serviços de pintura.

Mão de obra: Pintura de 500 m² (salas de aula, patio, corredores).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/01/2022 a 07/01/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

e-mail: ceiiibetania@yahoo.com.br

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 999466345/33384525

Londrina, 3 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto Massaru Adati - Presidente

IMEL - INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA AVISO

INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA IMEL - AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO **INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA – IMEL** CNPJ: **08.184.587/0001-48**, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI Iracema Helene Campregher localizado na rua Rua Adeleina Miola Lopes, nº339, no Jardim Santa Fé, Londrina-Pr, conforme informações a seguir:

OBJETO:

1. REFORMA DO TELHADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO AZ150 TR25 0,43X600 MM	M ²	662
1.2	AQUISIÇÃO DE COMUNHEIRA DE ZINCO AZ150 TR25 0,43X600MM	UNIDADE	24
1.3	AQUISIÇÃO DE SUPORTE MAGNÉTICO 5/16	UNIDADE	3

1.4	AQUISIÇÃO DE PARAFUSO AAT SEXTAVADO (5/16) MADEIRA 1.1/2	CAIXA/100	22
1.5	AQUISIÇÃO DE REBITE DE REFLUXO 4,0 X 14,0 MM	CAIXA/1000	1
1.6	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PULIURETANO SILICONADO PU36 310 ML	UNIDADE	10
1.7	AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVALUME #26(0,50) CORTE 1,20MTS DE LARGURA	METRO LINEAR	48
1.8	AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVALUME #28(0,43) CORTE 0,50CM DE LARGURA	METRO LINEAR	120
1.9	AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVALUME #28(0,43) CORTE 0,40CM DE LARGURA	METRO LINEAR	88
1.10	AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA 15CM X 0,10 X 6 MTS	UNIDADES	10
1.11	AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA 15CM X 0,10 X 4 MTS	UNIDADES	15
1.12	AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA 15CM X 0,10 X 2,5 MTS	UNIDADES	45
1.13	AQUISIÇÃO DE PREGOS PARA MADEIRA 17X21	KG	5
1.14	MÃO DE OBRA P/ RETIRADA DE TELHAS DE AMIANTO DA COBERTURA EXISTENTE	M²	662
1.15	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE E DESCARTE CORRETO DAS TELHAS DE AMIANTO RETIRADAS DO TELHADO	UNIDADE	1
1.16	MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REFORÇO NO VIGAMENTO DE MADEIRA EXISTENTE NO TELHADO DO PREDIO DO CEI IRACEMA HELENE CAMPREGHER PARA COLOCAÇÃO DAS TELHAS DE ZINCO	M²	146
1.17	MAO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS DE TELHAS DE ZINCO AZ150 TR25 0,43X600 MM	M²	662
1.18	MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO / DOBRAMENTO DAS CALHAS E RUFOS PARA O TELHADO NOVO	METRO LINEAR	256

2. REFORMA NA COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	AQUISIÇÃO DE UMA PORTA ALUMINIO REFORÇADA COM VIDRO BASCULANTE MED 0,90 CM X 2,10 CM (PORTA DA ENTRADA)	UNIDADE	1
2.2	AQUISIÇÃO DE UMA PORTA MADEIRA MED 0,80 CM X 2,10 CM COM FECHADURA E BATENTE.	UNIDADE	1
2.3	AQUISIÇÃO DE JANELA EM ALUMINIO BASCULANTE COM TELA DE PROTEÇÃO 1,50 CM X 1,30 CM	UNIDADE	3
2.4	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DAS PORTAS EXISTENTE E COLOCAÇÃO DAS NOVAS PORTAS	UNIDADE	2
2.5	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DAS JANELAS EXISTENTE E PREPARAÇÃO (REQUADRO) DO VÃO PARA RECEBER AS NOVAS JANELAS	UNIDADE	3
2.6	MÃO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO COM MASSA CORRIDA PVA E PINTURA EM PVA LATEX COM 2 DEMÃO NO TETO	M²	56
2.7	MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO DE UMA PORTA DE ALUMINIO NA DISPENSA DA COZINHA	UNIDADE	1
2.8	AQUISIÇÃO DE TORNEIRA PARA AS PIAS DA COZINHA	UNIDADE	2

3. REFORMA NO REFEITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	AQUISIÇÃO DE JANELA EM ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHA, ALT 1,55 CM X 1,50 CM LARGURA	UNIDADE	3
3.2	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DAS JANELAS EXISTENTE E PREPARAÇÃO (REQUADRO) DO VÃO PARA RECEBER AS NOVAS JANELAS	UNIDADE	3
3.3	REFORMA E MANUTEÇÃO NAS JANELAS DE CLARIDADE NO TETO DO REFEITÓRIO (SERRALHEIRO)	UNIDADE	2
3.4	REFORMA E MANUTEÇÃO NO TELHADO DE ZINCO DO REFEITÓRIO (REFORÇO)	UNIDADE	2
3.5	MÃO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO COM MASSA CORRIDA PVA E MASSA DE AREIA E CIMENTO NAS RACHADURAS PROFUNDAS E PINTURA EM PVA LATEX COM 2 DEMÃO NAS PAREDES DO REFEITÓRIO	M²	108
3.6	AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CERÂMICA 20CM X 20CM	M²	25
3.7	AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO USO EM PAREDE		
3.8	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE 20CM X 20CM	M²	25
3.9	AQUISIÇÃO DE TORNEIRA PARA O LAVATÓRIO DO REFEITÓRIO MED. 16 CM X ½'	UNIDADE	10

4. REFORMA PREDIAL NA PARTE EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	AQUISIÇÃO DE LONA EM PVC PARA ESTRUTURA METALICA DE UM TOLDO COM MEDIDAS DE 3,30 MTS DE LARG X 9,60 MTS DE COMP. EM 2 CORES (AZUL E VERMELHO)	M²	31,60
4.2	TINTA SUVINIL PVA LATEX USO EXTERNO BALDE / LATA COR BRANCA	18 LITROS	2
4.3	TINTA SUVINIL PVA LATEX USO EXTERNO BALDE / LATA COR VERDE	18 LITROS	2
4.4	TINTA SUVINIL PVA LATEX USO EXTERNO BALDE / LATA COR VERMELHA	18 LITROS	5
4.5	TINTA LATEX PARA PISO CIMENTADO BALDE / GALÃO CORES DIVERSAS	18 LITRO	5
4.6	TINTA SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 ML COR AZUL	UNIDADE	3
4.7	TINTA SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 ML COR VERDE FOLHA	UNIDADE	3
4.8	TINTA SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 ML COR AMARELA	UNIDADE	3
4.9	TINTA SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600 ML COR VERMELHA	UNIDADE	3
4.10	TINTA SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 18 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	2
4.11	MASSA CORRIDA PVA LATEX GALÃO 18 KG	UNIDADE	2
4.12	PINTURA DE TETOS E PAREDES EXTERNA DO PREDIO DO CEI (2 DEMÃOS)	M²	868,57
4.13	PINTURA DOS MUROS INTERNO E EXTERNO (2 DE MÃOS)	M²	634,10
4.14	PINTURA DOS PISOS CIMENTADOS E CALÇADAS	M²	365,60
4.15	PREPARAÇÃO E CORREÇÃO DAS PAREDES DO PRÉDIO E DOS MUROS, PISOS E CALÇADAS PARA PINTURA	M²	1868,27

4.16	AREIA MEDIA	M ³	5
4.17	PEDRA BRITADA 1	M ³	4
4.18	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	30
4.19	MASSA PRONTA SACO 20 KG	UNIDADE	8
4.20	TABUAS PARA CAIXARIAS 0,25 CM X 2,50 MTS	UNIDADE	20
4.21	PREGOS 17X21	KG	2
4.22	ARAME RECOZIDO	ROLO	2
4.23	RIPÃO PARA TRAVAMENTO DE CAIXARIA 5 X 2,5	UNIDADE	10
4.24	VIGA TRILIÇADA DE FERRO 5/16	UNIDADE	10
4.25	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE 23'	UNIDADE	5
4.26	PINCEL TRINCHA 2/90 1'	UNIDADE	2
4.27	PINCEL TRINCHA 1/12	UNIDADE	3
4.28	PINCEL TRINCHA 2'	UNIDADE	3
4.29	PINCEL TRINCHA 3'	UNIDADE	2
4.30	DESEMPENADEIRA ACRÍLICA	UNIDADE	1
4.31	ESPATULA DE AÇO 12'	UNIDADE	1
4.32	ROLO DE LÃ COM SUPORTE 23'	UNIDADE	5
4.33	AGUARRAS GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	3
4.34	SOLVENTE THINER GALÃO	UNIDADE	2
4.35	MASSA CORRIDA ACRÍLICA BARRICA 18 LITROS USO EXTERNO	UNIDADE	2
4.36	PALHA DE AÇO N.1	UNIDADE	40
4.37	ESTOPA PARA LIMPEZA PACOTE 1 KG	UNIDADE	3
4.38	FITA CREPE 24mm X 50 Mts	ROLO	5
4.39	FITA CREPE 48mm X 50 Mts	ROLO	5
4.40	LIXA FERRO N. 100	FOLHA	20
4.41	LIXA MASSA CORRIDA N.180	FOLHA	20
4.42	ROLO DE ESPUMA 9 Cm	UNIDADE	5
4.43	ROLO DE LONA PLASTICA 4 MTS X 100 MTS	UNIDADE	1
4.44	MÃO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE CONTRA PISO DESEMPENADO DE ESPESSURA DE 10 Cm	M ²	60
4.45	REFORMA, MANUTENÇÃO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA GRADE, PORTÕES E CORRIMÃO DA ENTRADA DO CEI	M ²	56
4.46	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS COLUNAS DA TENDA DO PÁTIO	M ²	20
4.47	REFORMA, MANUTENÇÃO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA GRADE E PORTÕES NA LATERAL DIREITA DO CEI	M ²	64
4.48	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NOS PORTÕES DA CENTRAL DE GÁS, DO DEPOSITO DE LIXO E NO CORRIMÃO NA ENTRADA DE DESCARGA DE ALIMENTO DO CEI	M ²	25
4.49	PREPARAÇÃO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO DE JANELAS DE FERRO DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS, DISPENSA, LAVANDERIA E DA SECRETÁRIA	UNIDADE	32
4.50	RETIRADA DAS GRADES DE PROTEÇÃO DAS JANELAS PARA PINTURA E RECOLOCAÇÃO DAS MESMA	UNIDADE	32
4.51	MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE FILMAGEM INTERNA E EXTERNA DO CEI	UNIDADE	16 CAMERAS
4.52	RETIRADA DIARIA E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS GERADOS	UNIDADE	1
4.53	LIMPEZA GERAL NA PARTE EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO NO FIM DAS PINTURAS	UNIDADE	1

5. REFORMA NAS SALAS DO C1-A E C1-B

5.1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
5.2	AQUISIÇÃO DE UMA PORTA ALUMINIO COM VIDRO BASCULANTE MED 0,80 CM X 2,10 CM	UNIDADE	1
5.3	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE PORTA EXISTENTE, PREPARAÇÃO DO VÃO E COLOCAÇÃO DA NOVA PORTA	UNIDADE	1
5.4	AQUISIÇÃO DE 24 PEÇAS VIDROS 4 mm 25,5 X 18 Cm PARA COLOCAR NAS 02 PORTAS DE ENTRADA DA SALA	UNIDADE	24
5.5	PINTURA EM PVA LATEX EM 2 DEMÃO NO TETO DA SALA DO C1-A	M ²	65

6. REFORMA NA LAVANDERIA

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
6.1	AQUISIÇÃO DE UMA PORTA ALUMINIO COM VIDRO BASCULANTE MED 0,80 CM X 2,10 CM	UNIDADE	1
6.2	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE PORTA E COLOCAÇÃO DA NOVA PORTA	UNIDADE	1

7. REFORMA NOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
7.1	REFORMA NAS JANELAS DE FERRO BASCULANTE 1,5 X 0,80 CM, NA PARTE METALICA E COLOCAÇÃO DE VIDROS.	UNIDADE	2
7.2	MÃO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO COM MASSA CORRIDA PVA E MASSA DE AREIA E CIMENTO NAS RACHADURAS PROFUNDAS E PINTURA EM PVA LATEX COM 2 DEMÃO NAS PAREDES DOS BANHEIROS	M ²	30
7.3	AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA OS LAVATÓRIOS	UNIDADE	2

8. REFORMA NO CORREDOR CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ E OU SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE
8.1	AQUISIÇÃO DE PORTAS EM MADEIRA MACIÇA MOD. VENEZA 12 VIDROS (SEM OS VIDROS) MED 0,70 X 2,10	UNIDADE	3
8.2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS	UNIDADE	3
8.3	AQUISIÇÃO DE 60 PEÇAS VIDROS 4 mm 25,5 X 18 Cm PARA COLOCAR NAS 05 PORTAS DE ENTRADA DE SALA	UNIDADE	60

8.4	AQUISIÇÃO DE VIDROS TRANSPARENTE LISO 5mm PARA REPOR NAS JANELAS DAS QUAIS APRESENTAM RACHADURA E QUEBRADOS	M²	20
8.5	AQUISIÇÃO DE FECHADURA INTERNA COM CHAVE DE TAMBOR	UNIDADE	5

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS SERÁ DO DIA 04/01/2022 a 07/01/2022, das 08h às 16h.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Adelina Miola Lopes, 339 Jd Santa Fé - Londrina-PR e-mails cei.iracemahelenecampregher@gmail.com e imellondrinapr@yahoo.com.br; As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, conter o prazo de validade do orçamento, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, as formas de pagamento e prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3339-1950 / 9 9668-5556

Londrina, 3 de janeiro de 2022.

Cesar Leandro da Silva - Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br